



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
01ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
06/02/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11130022 /2023	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	MENSAGEM N°. 25 - DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ AGNALDO DE SOUZA ARAÚJO, A VIA PÚBLICA QUE FICA LOCALIZADA NA AVENIDA LITORÂNEA NO BAIRRO DA CRUZ DAS ALMAS, AVENIDA LITORÂNEA, NO BAIRRO DA CRUZ DAS ALMAS, MACEIÓ - AL, 57038-695	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 01100014 /2024	VEREADOR KELMANN VIEIRA	DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PET FRIENDLY (AMIGOS DOS ANIMAIS) EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SHOPPING CENTERS, HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 01190004 /2024	VEREADORA OLIVIA TENORIO	DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11290005 /2023	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO COMPLEXO CARMINHA	LEITURA
5	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11080057 /2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N° 6.907/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO VOLUNTÁRIA DE MATRÍCULAS DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DETENTORES DE DOIS VÍNCULOS COM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	LEITURA
6	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 01300006 /2024	VEREADOR RODOLFO BARROS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA GRACILIANO RAMOS PARA CÍCERO BERTO DOS SANTOS	LEITURA
7	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 02010015 /2024	GABINETE DO VEREADOR GALBA NETTO	CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO AO SENHOR BENEDITO DE LIRA.	LEITURA
8	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 02010024 /2024	GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA	CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SENHOR BENEDITO DE LIRA	LEITURA

MENSAGEM Nº. 25 MACEIÓ/AL, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, regime de urgência na forma do artigo 35 da Lei Orgânica de Maceió, o Projeto de Lei que visa denominar a Avenida **DESEMBARGADOR JOSÉ AGNALDO DE SOUZA ARAÚJO**, a via pública que fica localizada na **AVENIDA LITORÂNEA NO BAIRRO DA CRUZ DAS ALMAS ,MACEIÓ - AL, 57038-695**

O presente Projeto de Lei tem o escopo de homenagem ao cidadão **DESEMBARGADOR JOSÉ AGNALDO DE SOUZA ARAÚJO**, que filho do Sr. Manoel Mendonça Araújo e da Sra. Maria de Carvalho de Souza Araújo, nasceu no município de Coruripe/AL, em 17 de setembro de 1932, do seu primeiro matrimônio, com a Sra. Maria Nilzete Bittencourt Araújo, nasceram seus filhos, a Sra. Flávia Maria Bittencourt Araújo Hudson, o Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo e o Juiz Antônio José Bittencourt Araújo.

Do seu segundo matrimônio, com a Sra. Benedita Acioli Araújo, nasceram seus filhos, o Sr. José Agnaldo Acioli Araújo e o Sr. João José Acioli Araújo, seu terceiro enlace matrimonial foi com a Magistrada, Dra. Maria Verônica de Carvalho Souza Araújo, sua companheira até o dia de seu falecimento, ocorrido em 13 de julho de 2021.

No ano de 1955 formou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Alagoas da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, no ano de 1967 concluiu o Curso de Doutorado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal Alagoas - UFAL.

Exerceu com maestria a Magistratura no Estado de Alagoas, sendo reconhecido por suas decisões garantistas e humanas, que fez com que recebesse a admiração de todo sistema judiciário do Estado de Alagoas.

Destarte, apesar desta cidade contar com tantos outros cidadãos da mais elevada estirpe, acredito ser esta uma justa homenagem a este homem que se destacou na sociedade e na magistratura alagoana como um grande e reconhecido cidadão e profissional do Direito, o que levou à propositura do presente Projeto de Lei.

Conforme prevê o artigo 30 da Constituição Federal, inexistirá óbice de ordem Constitucional ao presente Projeto de Lei, senão vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Conforme o dispositivo constitucional citado, percebe-se que não existe nenhum empecilho quanto à competência municipal para legislar acerca da matéria em questão.

Ademais, cumpre ressaltar o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte. (grifo nosso).

Nesse contexto, o referido projeto de lei encontra-se alinhado com os preceitos expostos na Carta Magna, em especial quanto ao princípio da impessoalidade, que norteia os atos praticados pela Administração Pública.

Portanto, diante das considerações aqui mencionadas, fica fácil concluir pela viabilidade do presente projeto legislativo, foram estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões que me levaram a propor o Projeto de Lei em epígrafe.

Senhor Presidente, a análise deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que tanto têm colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, a seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

J H C

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor

Vereador GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal.

NESTA,



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA
DESEMBARGADOR JOSÉ AGNALDO DE SOUZA
ARAÚJO, A VIA PÚBLICA QUE FICA LOCALIZADA
NA AVENIDA LITORÂNEA NO BAIRRO DA CRUZ
DAS ALMAS AVENIDA LITORÂNEA NO BAIRRO DA
CRUZ DAS ALMAS, MACEIÓ - AL, 57038-695.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “**AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ AGNALDO DE SOUZA ARAÚJO**”, a via Pública localizada na **AVENIDA LITORÂNEA NO BAIRRO DA CRUZ DAS ALMAS, MACEIÓ - AL, 57038-695**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 10 de novembro de 2023.

JHC

Prefeito de Maceió



ANO XXVII - Maceió/AL, Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2023 - Nº 6805

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL
FELIPE RODRIGUES LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF
DAVID CABRAL DAVINO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
ANA PAULA MENDES XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
THALES CAVALCANTE NOVAIS DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE MENDOÇA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
CLEBER COSTA DE OLIVEIRA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA
CAMILA SOARES PORCIÚNCULA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL
GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER
CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
MENSAGEM Nº. 025 MACEIÓ/AL, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, regime de urgência na forma do artigo 35 da Lei Orgânica de Maceió, o Projeto de Lei que que visa denominar a Avenida **DESEMBARGADOR JOSÉ AGNALDO DE SOUZA ARAÚJO**, a via pública que fica localizada na **AVENIDA LITORÂNEA NO BAIRRO DA CRUZ DAS ALMAS, MACEIÓ - AL, 57038-695**

O presente Projeto de Lei tem o escopo de homenagem ao cidadão **DESEMBARGADOR JOSÉ AGNALDO DE SOUZA ARAÚJO**, que filho do Sr. Manoel Mendonça Araújo e da Sra. Maria de Carvalho de Souza Araújo, nasceu no município de Coruripe/AL, em 17 de setembro de 1932, do seu primeiro matrimônio, com a Sra. Maria Nilzete Bittencourt Araújo, nasceram seus filhos, a Sra. Flávia Maria Bittencourt Araújo Hudson, o Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo e o Juiz Antônio José Bittencourt Araújo.

Do seu segundo matrimônio, com a Sra. Benedita Acioli Araújo, nasceram seus filhos, o Sr. José Agnaldo Acioli Araújo e o Sr. João José Acioli Araújo, seu terceiro enlace matrimonial foi com a Magistrada, Dra. Maria Verônica de Carvalho Souza Araújo, sua companheira até o dia de seu falecimento, ocorrido em 13 de julho de 2021.

No ano de 1955 formou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Alagoas da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, no ano de 1967 concluiu o Curso de Doutorado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal Alagoas – UFAL.

Exerceu com maestria a Magistratura no Estado de Alagoas, sendo reconhecido por suas decisões garantistas e humanas, que fez com que recebesse a admiração de todo sistema judiciário do Estado de Alagoas.

Destarte, apesar desta cidade contar com tantos outros cidadãos de mais elevada estirpe, acredito ser esta uma justa homenagem a este homem que se destacou na sociedade e na magistratura alagoana como um grande e reconhecido cidadão e profissional do Direito, o que levou à propositura do presente Projeto de Lei.

Conforme prevê o artigo 30 da Constituição Federal, inexistindo óbice de ordem Constitucional ao presente Projeto de Lei, senão vejamos:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

Conforme o dispositivo constitucional citado, percebe-se que não existe nenhum empecilho quanto à competência municipal para legislar acerca da matéria em questão.

Ademais, cumpre ressaltar o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte. (grifo nosso).

Nesse contexto, o referido projeto de lei encontra-se alinhado com os preceitos expostos na Carta Magna, em especial quanto ao princípio da impessoalidade, que norteia os atos praticados pela Administração Pública.

Portanto, diante das considerações aqui mencionadas, fica fácil concluir pela viabilidade do presente projeto legislativo, foram estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões que me levaram a propor o Projeto de Lei em epígrafe.

Senhor Presidente, a análise deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que tanto têm colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, a seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JHC

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal.

NESTA,

PROJETO DE LEI Nº

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ AGNALDO DE SOUZA ARAÚJO, A VIA PÚBLICA QUE FICA LOCALIZADA NA AVENIDA LITORÂNEA NO BAIRRO DA CRUZ DAS ALMAS AVENIDA LITORÂNEA NO BAIRRO DA CRUZ DAS ALMAS, MACEIÓ - AL, 57038-695.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “**AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ AGNALDO DE SOUZA ARAÚJO**”, a via Pública localizada na **AVENIDA LITORÂNEA NO BAIRRO DA CRUZ DAS ALMAS, MACEIÓ - AL, 57038-695**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 10 de novembro de 2023.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9D9A1A45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 057/2023 MACEIÓ/AL, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral, Lei Delegada nº. 02, de 26 de junho de 2014, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a progressão por mérito, correspondente aos períodos 2021-2023, do Procurador **SANDRO SOARES LIMA, matrícula nº 21178-8**, lotado na Procuradoria-Geral do Município - PGM, concedida por intermédio do processo nº **1100.122212/2023**, mediante a convalidação do Conselho Superior da PGM, conforme dispõe o inciso XVIII, do Art. 16, e o parágrafo 2º, do Art. 141-A da referida Lei Orgânica;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

JOÃO LUIS LÔBO SILVA

Procurador-Geral do Município/PGM

Matrícula nº. 964066-5

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:89D98D05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 058/2023 MACEIÓ/AL, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013:

RESOLVE:

CONCEDER diárias, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº.1100.51380.2023.

Beneficiário: **JOÃO LUIS LOBO SILVA**

CPF/MF Nº. 724.751.374-87

Matrícula nº. 964066-5

Cargo: Procurador-Geral do Município

Data	Destinos	Objetivos dos deslocamentos	Quant. de Diárias
03/05/2023 05/05/2023	à Maceió/AL Brasília/DF	à DESPACHAR PROCESSO JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ.	02 ½ (duas e meia)
Valor Total das Diárias - R\$ 1.325,00 (Hum mil, trezentos e vinte e cinco reais)			

Dotação orçamentária 08.001.217209.0.1.01, Elemento de Despesa 3.3.90.14 do orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

JOÃO LUIS LÔBO SILVA

Procurador-Geral do Município/PGM

Matrícula nº. 964066-5

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5DE80B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE INTERESSE EM CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
Nº. 004/2023, – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
6500.71553/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, informa que está recebendo propostas de Plano de Trabalho, para o **Processo Administrativo nº. 6500.71553/2023.**

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA (TERMO DE COLABORAÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DA III MARATONINHA DA EDUCAÇÃO.

Prazo para envio das propostas: 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência, Plano de Trabalho, ou outras informações:

Rua General Hermes, nº. 1.199, Bairro: Cambona, Maceió/AL – CEP Nº. 57.017-000

e-mail: cs@semed.maceio.al.gov.br

Contato: (82)3312-5606 – SEMED

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2023.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8AE8D708

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0333/2023 MACEIÓ/AL, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(a), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº: 6500.116952.2023.

Nome do beneficiário: RICARDO ALMEIDA MACIEL

Matrícula nº: 0933212-0

Cargo: Coordenador Técnico de Educação de Jovens, Adultos e Idoso
CPF: 003.715.915-11

Nome da beneficiária: MARIA CRISTIANE GAMA COSTA

Matrícula nº: 0936410-2

Cargo: Técnica

CPF: 043.129.124-16

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
19 de Outubro de 2023	Maceió - AL x União dos Palmares-AL	Participação no 6º Encontro Regional dos Dirigentes Municipais de Educação	1/2
19 de Outubro de 2023	Maceió - AL x União dos Palmares-AL	Participação no 6º Encontro Regional dos Dirigentes Municipais de Educação	1/2
TOTAL DE DIÁRIAS			01
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			R\$379,16

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.122.0045.2281.0009 – AMPLIAR E QUALIFICAR A FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NATUREZA DE DESPESA 33.90.14.14 DIÁRIAS NO PAIS, FONTE DE RECURSOS 1.5.00.001001 - MDE.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DF56A4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
PORTARIA Nº. 024/2023, MACEIÓ/AL, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017, alterado pelo Decreto nº. 9.522, 19 de Julho de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em seu favor, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 10700.124797/2023.

Nome do beneficiário: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

CPF nº. 082.199.494-81

Matrícula nº. 0964131-9

Cargo: Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana/SEMAEMI

Quantidade total de diárias: 02(duas) diárias

Valor total das diárias: R\$ 1.860,62 (Hum mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)

Período de deslocamento: 30/10/2023 a 01/11/2023

Destino: Brasília/DF

Objetivo do deslocamento: Cumprimento de agenda oficial de trabalho.

Dotação orçamentária: 448309 - Elemento de Despesas: 3390140000 - Fonte: 1.5.00.000001.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana/SEMAEMI

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9F63583D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
PORTARIA Nº. 0131/2023 MACEIÓ/AL, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº. 8.437, de 18 de maio de 2017 e atualizado pelo Decreto nº. 9.522, de 19 de julho de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos servidores a seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 03000.118229/2023.

Nome do (a) beneficiário (a):

Paula Rafaela dos Santos Francisco

CPF: 076.834.074 -88

Matricula: 957884-6

Cargo/Função: Assistente Social

Diárias no período de 24 a 26 /10/2023 (3 diárias)

Marta Maria de Lima Alves

CPF: 787.210.164-53

Matricula: 932799-1

Cargo/Função: Assistente Social / Coordenadora

Diárias no período de 24 a 26 /10/2023 (3 diárias)

Ana Lucia Nogueira da Costa Silva

CPF: 020.022.324-07

Matricula: 932882-7

Cargo/Função: Assistente Social / Coordenadora

Diárias no período de 24 a 26 /10/2023 (3 diárias)

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
24/10/2023 26/10/2023	A Olinda /PE	Deslocamento a cidade de Olinda/PE para participar do 23º Encontro Nacional de Gestores de Assistência Social - CONGEMAS.	03
TOTAL DE DIÁRIAS			09
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)			R\$ 3.412,35

As despesas correrão através do Programa de Trabalho: 14.002.08.244.0030.2211.09 – Implementar o serviço de proteção e atenção integral à família, Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias - Civil, tendo como Fonte de Recurso: 1.6.60.000318 - Componente - Piso Básico Fixo

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar/SEMDES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AC8FBBF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA
ALIMENTAR - SEMDES
PORTARIA Nº. 0133/2023 MACEIÓ/AL, 09 DE NOVEMBRO
DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº. 8.437, de 18 de maio de 2017 e atualizado pelo Decreto nº. 9.522, de 19 de julho de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos servidores a seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 03000.109788/2023.

Nome do (a) beneficiário (a):

Christina de Medeiros da Silva

CPF: 008.340.304-38

Matricula: 957769-6

Cargo/Função: Coordenadora Técnica

Diárias no período de 23 a 27 /10/2023 (3 1/2 diárias e meia)

Danielle Cristina de Jesus Temoteo de Oliveira

CPF: 027.821.134-88

Matricula: 966148-4

Cargo/Função: Coordenadora Geral Do Serviço de Convivência

Diárias no período de 23 a 27 /10/2023 (3 1/2 diárias e meia)

Diogo de Lima Santos

CPF: 065.110.354-14

Matricula: 966312-6

Cargo/Função: Coordenador

Diárias no período de 23 a 27 /10/2023 (3 1/2 diárias e meia)

Filomena Menezes do Nascimento

CPF: 010.919.164-11

Matricula: 9336736-2

Cargo/Função: Assistente Social

Diárias no período de 23 a 27 /10/2023 (3 1/2 diárias e meia)

Kamilla Magalhães Bittencourt Gonçalves Lima

CPF: 007.873.014-77

Matricula: 9325239-1

Cargo/Função: Assistente Social

Diárias no período de 23 a 27 /10/2023 (3 1/2 diárias e meia)

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
23/10/2023 27/10/2023	A Olinda /PE	Deslocamento a cidade de Olinda/PE para participar do 23º Encontro Nacional de Gestores de Assistência Social - CONGEMAS.	3 1/2
TOTAL DE DIÁRIAS			17 1/2
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)			R\$ 6.635,10

As despesas correrão através do Programa de Trabalho: 14.002.08.244.0030.2215.09 - Implementar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias - Civil, tendo como Fonte de Recurso: 2.6.60.000317 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Trabalho: 14.002.08.244.0030.2220.09 - Viabilizar o desenvolvimento de programas da proteção social básica, Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias – Civil, tendo como Fonte de Recurso: 1.6.60.000302 - Componente - Programa Primeira Infância no SUAS e Programa de Trabalho: 14.002.08.244.0030.2247.09 - Estruturar a gestão do cadastro único e do programa bolsa família, Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias – Civil, tendo como Fonte de Recurso: 1.6.60.000322 – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF.

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar/SEMDES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2AC165E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO - SEMURB
NOTIFICAÇÃO Nº. 013158/2023. - PROCESSO DE Nº.
03100.0125529/2023.**

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS, considerando a irregularidade: **SEM CARTA DE HABITE-SE**, situada na: **RUA JOSEFA GOMES QUADRA, B, LOTE 18, Nº. 96**, no bairro: **IPIOCA**, inscrição imobiliária: **241627** nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **IRANY PAULO TELES**, CNPJ/CPF: **311.336.817-00**, para tomar ciência e se fazer presente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Bairro: Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013158/2023**, de **01 de novembro de 2023**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2023.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora da DFALF/SEMURB

Mat.939925-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:39E4F493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE FOMENTO SMS DE Nº. 078/2023. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 200.23910.2023.**

SMS DISPENSA/EMENDA PARLAMENTAR Nº. 78/2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ – SMS**, divulga o Termo de Fomento celebrado com a **FAPEC - FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA** – entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número : 01.073.457/0001-99, situada na AV. MUNIZ FALCÃO, Nº. 1.200, BAIRRO: BARRO DURO, MACEIÓ/AL, CEP Nº. 57.045-000, Maceió/AL, a partir de recursos oriundos de da **Emenda Parlamentar Impositiva nº. 78**, de autoria do Vereador João Catunda no valor de no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM em 24 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 200.23910.2023**.

A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2023.

LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS

Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C39BE159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE
"INSTALAÇÃO",**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, situada na Rua Dias Cabral, nº. 569, Centro – Maceió/AL, torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de "INSTALAÇÃO", para atividade econômica

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS FLEXAL TIPO I, situada na Ladeira Prof. Benedito Silva, s/nº. - Bairro: Chã de Bebedouro - Maceió/AL.

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2023.

LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS
Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 159B6DD4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0525/2023 MACEIÓ/AL, 10 DE NOVEMBRO
DE 2023.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme art. 114, inciso XX, da Lei Municipal nº 5.828, de 18 de setembro de 2009, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564 de 25 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em seu favor, tendo em vista o deslocamento conforme especificações.

Processo nº. 07000.118631/2023.

Nome do Beneficiário: **RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**
CPF nº. 028.653.284-06
Matrícula nº. 964072-0
Cargo: Diretor-Presidente

PERÍODO	DESTINO	OBJETIVO DESLOCAMENTO	QUANTIDADE DIÁRIAS
24/10/2023 27/10/2023	a São Paulo/SP	Reuniões Institucionais	03
TOTAL DAS DIÁRIAS			03
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			R\$ 2.790,93

As despesas correrão através da Unidade Gestora IPREV/MACEIÓ
Dotação Orçamentária 22.001.04.122.0046.216.216109
Elemento de Despesa: 3.3.90.14.14—Diárias no País

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente/IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 9425382B

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE
MACEIÓ - IPLAN
SÚMULA DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 12100.126468/2023**

DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN**, neste ato representado por seu Secretário-Presidente em exercício, **DAVI BELTRÃO DE ROSSITER CORREA**, com inscrição no CPF sob o nº 034.150.134-48, e de outro lado, **MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.577.343/0001-37, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14171, Vila Gertrudes, São Paulo, CEP 04.794-000, neste ato representada pelos seus representantes **PAULO CESAR FROSSARD SEVERINO**, com inscrição no CPF sob o nº 114.821.248 -58, e

MILTONLEISE CARREIRO FILHO, com inscrição no CPF sob o nº 066.553.118-45.

CONSIDERANDO que, o presente **TERMO DE ADITIVO** confere a primeira alteração para renovação do memorando de entendimento (MOU) referente ao Projeto City Possible, originado do Processo Administrativo nº 1000.69239.2021, cujo objetivo é fortalecer a parceria já estabelecida, visando a integração na rede colaborativa global de cidades desenvolvida pela Mastercard, com foco na promoção da sustentabilidade, inclusão e eficiência no Município de Maceió/AL.

CONSIDERANDO que, a **MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA** e o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** são partes do Memorando de Entendimento (o "MOU"), com data efetiva de 10 de outubro de 2023, que rege os termos de participação da Cidade na rede Cidade Possível da Mastercard e a intenção de colaborar com iniciativas de cidades inteligentes; e

CONSIDERANDO que, as Partes desejam alterar o MOU de acordo com os termos estabelecidos abaixo:

RESOLVEM:

Art. 1º. DA ALTERAÇÃO. A Cláusula 4ª do MOU deve ser excluída e substituída em sua totalidade pelo seguinte:

CLÁUSULA 4ª. PRAZO E RESCISÃO:

O prazo deste MOU começará na Data de Vigência e continuará em vigor até: 24 meses depois, ou a execução pelas Partes de um Acordo Definitivo (o "Prazo"), o que acontecer antes, a menos que rescindido antecipadamente de acordo com os termos deste MOU. Sem prejuízo da natureza não vinculativa da Seção I e Seção II deste documento, este MOU pode ser rescindido e as negociações relativas aos Objetivos Gerais (incluindo, sem limitação, o(s) Acordo(s) Definitivo(s) podem ser abandonadas a qualquer momento, por qualquer uma das Partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência por escrito para esse efeito.

Art. 2º. DIVERSOS.

a) Cada Parte declara e garante que possui todos os poderes e autoridade corporativa necessários para celebrar esta Primeira Alteração. Esta Primeira Alteração pode ser executada em qualquer número de vias, cada uma das quais será considerada um original, mas todas juntas devem constituir um único instrumento. Qualquer assinatura entregue por uma Parte eletronicamente será considerada uma assinatura original.

b) Exceto conforme expressamente modificado neste documento, todos os termos do MOU permanecerão em pleno vigor e efeito e, em caso de conflito entre os termos desta Primeira Alteração e do MOU, os termos desta Primeira Alteração prevalecerão em cada um dos casos. A menos que uma disposição especificamente estabeleça o contrário, as disposições deste Primeiro Aditivo constituirão compromissos e acordos vinculativos por ambas as Partes e entrarão em vigor a partir da Data de Vigência da Primeira Aditivo. Após a rescisão do MOU, este Primeiro Aditivo também será rescindido e não terá mais força ou efeito.

Art. 3º. As partes abaixo representadas assinam o Primeiro Aditivo na Data de Vigência do Primeiro Aditivo.

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2023.

DAVI BELTRÃO DE ROSSITER CORREA
Secretário-Presidente em Exercício/IPLAN

PAULO CESAR FROSSARD SEVERINO
Miltonleise Carreiro Filho
Mastercard Brasil Soluções de Pagamento LTDA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:50BECDD2

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER – Nº. 0292/2023. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 5800.075196/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobília, Equipamentos e Insumos.
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 28/11/2023 às 9:00h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Maceió/AL, 09 de Novembro de 2023.

JOSÉ ALDO DA ROCHA
Pregoeiro – CPL/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E7BF64CE

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 0138/2023. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 12500.110169.2023.

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, por meio da Divisão de Compras, informa que está recebendo cotação de preços, para o Processo Administrativo nº: 12500.110169.2023.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de alfabetização para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:
E-mail: cotacao.eletronica@alicc.maceio.al.gov.br

(82) 3312-5100 | 3312-5129 ALICC Avenida da Paz, nº. 900 - Bairro: Jaraguá, Maceió - AL CEP:57022-050

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2023.

AFONSO GOMES DE OLIVEIRA REGO
Setor de Compras/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EBB619FF

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER – Nº. 0295/2023. / UASG Nº 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 5800/059462/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para realização de exames nas áreas de imunologia, marcadores tumorais e hormônios
Endereço Edital: <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>
Abertura das Propostas: 28/11/2023, às 08h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2023.

SÂMMARA CARDOSO LIRA DE ALMEIDA
Pregoeira/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:16B19793

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 12500.120033.2023.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, em favor da empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **21.545.863/0001-14**, referente às inscrições dos servidores desta **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, no curso **"CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)"**, que será realizado nos dias 23 e 24 de Novembro de 2023, na cidade de Brasília/DF, com base nas disposições contidas no artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nos termos do **Processo Administrativo nº. 12500.120033.2023.**

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2023.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora-Presidente / ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:833DD260

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06500.085925/2021.

HOMOLOGO o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 189/2023, tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao **Processo Administrativo nº. 06500.085925/2021**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em segurança e monitoramento, com instalação e manutenção do sistema de vigilância eletrônica, sistema de comodato, a serem executados nas Unidades Escolares e na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, sagrando-se vencedora a empresa:

Vencedora do único Lote – **ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/F sob o nº. 06.206.305/0001-30.

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2023.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CDBBAEEB

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA –
ILUMINA**
PORTARIA Nº. 065/2023 MACEIÓ/AL, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 9.436/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores públicos municipais relacionados a seguir sob a presidência do primeiro para no prazo de 15(quinze) dias instaurar a Sindicância Administrativa para apurar os fatos

narrados no Processo Administrativo nº 11300.122671/2023, conforme determina os artigos 171 a 173 da Lei Municipal nº 4.973/2000.

- **EDNO LINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor Geral de Gestão Interna, CPF nº 047.989.914-22;

- **JAQUELINE DA SILVA LIBERAL**, ocupante do cargo de Diretora Executiva de Governança e Gestão Interna, CPF nº 309.558.074-68;

- **CHRISTIANE CHAVES CORREIA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, CPF nº 787.670.674-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUTENBERG DE MELO BEZERRA

Diretor Presidente em Exercício/ILUMINA

***Reproduzida por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2675002D

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA –
ILUMINA
CONVOCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
11300.122671/2023.**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, constituída pela Portaria nº .065/2023 de 07/11/2023, publicada em 13/11/2023, **CONVOCA** o Senhor, **JOSÉ ROBERTO TORRES PORONGABA**, para **COMPARECER à SALA DA DIETORIA EXECUTIVA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA**, nas dependências desta Autarquia, no próximo dia **14/11/2023**, às 09:00 horas, perante esta Comissão para prestar declarações a respeito dos fatos relatados no **Processo Administrativo nº. 11300.122671/2023**.

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2023.

EDNO LINO DA SILVA

Presidente da Comissão de Sindicância

***Reproduzida por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F4285383

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA –
ILUMINA
CONVOCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
11300.122671/2023.**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, constituída pela Portaria nº. 065/2023 de 07/11/2023, publicada em 13/11/2023, **CONVOCA** o Senhor, **EDMILSON IDELFONDO**, para **COMPARECER à SALA DA DIETORIA EXECUTIVA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA**, nas dependências desta Autarquia, no próximo dia **14/11/2023**, às 10:00 horas, perante esta Comissão para prestar declarações a respeito dos fatos relatados no **Processo Administrativo nº. 11300.122671/2023**.

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2023.

EDNO LINO DA SILVA

Presidente da Comissão de Sindicância

***Reproduzida por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F0888367

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RH E
PATRIMÔNIO - COMARHP
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.**

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP**, empresa pública/sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.372.207/0001-76, com sede à Rua General Hermes, nº. 281 - Bairro: Cambona. - Maceió/AL - CEP Nº. 57.017-010, neste ato representado por seu dirigente máximo, Sérgio Antônio Alencar Guimarães, Diretor Presidente César Augusto Cosme Martins, Diretor Administrativo Financeiro, George Alves Lisboa Neto, Diretor Jurídico, Amaury Luiz Lessa Filho, Diretor de Recursos Humano, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores,

DECIDE:

I – ADJUDICAR o OBJETO, nos seguintes termos:

Após a conclusão do processo licitatório nº 01/2023, instaurado para contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de ampliação e requalificação no posto de combustíveis de propriedade da **COMARHP**, cujo critério de julgamento foi R\$ 3.220.136,72 (três milhões, duzentos e vinte mil, cento e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) **ADJUDICO** o objeto licitado ao licitante **VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.418.714/0001-26, que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração, no valor de R\$ 3.187.926,25 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e seis centavos).

II – HOMOLOGAR a LICITAÇÃO:

Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COMARHP**, do artigo 51 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, e após verificada a regularidade de todos os atos procedimentais, a autoridade competente **HOMOLOGA** a licitação presencial nº. 001/2023, e, em consequência, autoriza a contratação do licitante vencedor para o fornecimento do objeto licitado, de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

III – PUBLICAÇÃO:

Determina-se a publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió e em outros meios de comunicação oficiais previstos no regulamento interno desta **COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP**, para ciência dos interessados e para que produza os efeitos legais.

SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

Diretor-Presidente/COMARHP

CÉZAR AUGUSTO COSME MARTINS

Diretor Administrativo Financeiro

GEORGE ALVES LISBOA NETO

Diretor Jurídico

AMAURY LUIZ LESSA FILHO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:75371920

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 090/2023.**

Dispõe sobre a composição da Comissão de Sindicância III do CMDCA.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA**, instituída pela Resolução CMDCA nº 068/2023, de 15 de setembro de 2023, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 6 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a deliberação do pleno em REUNIÃO ORDINÁRIA ocorrida em 19 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Sindicância III, conforme os membros a seguir:

Governo

Andrea Queiroz - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES
Rui Miguel Lopes Machado - Secretaria Municipal de Esporte - SEMESP

Sociedade Civil

Edmilson Silva dos Santos Júnior – Instituto MandaVer.
Carlos Ferreira de Melo Júnior – Instituto Beneditense Associativista – IBA

Conselheira Tutelar

Severina Gilvanete Davino Alves Ferreira – Região Administrativa I.

Art. 2º Compete a este Comissão, a apuração dos processos nº 03000.113785/2023 e 03000.89187/2023.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2023.

ANDRÉA QUEIROZ

Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0D76F2D6

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME: JOSÉ MARIA COSTA BASTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. **020.917.204-53**, situado na Rua Desp. Humberto Guimarães, nº. 347 – Apt. 501 - Edifício Sândalo – Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-030., com atividade **EMPRESÁRIO**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**TEMPORÁRIA**”, para o empreendimento denominado “**CLÍNICA ELEEVA - REFORMA E AMPLIAÇÃO**”, situado na Avenida Doutor José Sampaio Luz, nº 468 – Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-260. - **Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – (PGRCC)**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5488D0E9

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: EMPRETEC CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.678.205/0001-70**, situada na Alameda Engenheiro Alzir Furtado Machado, nº. 06 - Quadra E-6 - Conjunto Jardim Petrópolis II - Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL, com atividade de: **CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFÍCIOS)**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET** – Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**PRÉVIA**”, do empreendimento denominado “**EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARIA JÚLIA**”, situado na Rua A, nº. 133 – Lote 23 – Quadra A – Loteamento Murilópolis - Bairro: Barro Duro - antigo Serraria – Maceió/AL;

Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – (PGRCC)

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AB7B54F9

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: A S DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **35.979.633/0001-78**, situada na Rua José Ferreira Tavares, nº. 5.190 – Bairro: Antares - Maceió/AL – CEP Nº. 57-048-153, com atividades de: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**LILO AUTOPECAS**”, situada na Rua José Ferreira Tavares, nº. 5.190 – Bairro: Antares - Maceió/AL – CEP Nº. 57-048-153. – **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E7463E86

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: MICRO LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **24.323.039/0001-08**, situada na Avenida Menino Marcelo, nº. 9.401 – Sala 1 e 2 - Bairro: Serraria – Maceió/AL - CEP Nº. 57.046-000, com atividades **VETERINÁRIAS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**MICRO LABORATÓRIO VETERINÁRIO**”, situada na Avenida Menino Marcelo, nº. 9.401 – Sala 1 e 2 - Bairro: Serraria – Maceió/AL - CEP Nº. 57.046-000 - **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental – ECA e o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde – (PGRSS)**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0B48FB80

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: VANESSA RODRIGUES DE LIMA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **40.588.744/0001-93**, situada na Avenida Maceió, nº. 444 – Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL – CEP Nº. 57.061-110, com atividades de: **LABORATÓRIOS CLÍNICOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**LABORATÓRIO POPULAR DA FAMÍLIA**”, situado na Avenida Maceió, nº. 444 – Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL – CEP Nº. 57.061-110- Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C84748A5

PROJETO DE LEI Nº .../2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PET FRIENDLY (AMIGOS DOS ANIMAIS) EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SHOPPING CENTERS, HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, inclusive shopping centers, hotéis, restaurantes, bares e similares, que optarem por permitir o ingresso e permanência de animais em seus espaços devem observar o disposto nesta Lei.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no caput do art. 1º deverão manter em local visível uma placa ou adesivo informando que naquele estabelecimento são permitidas a entrada e a permanência de animais.

Parágrafo único. A fim de cientificar os tutores de animais e demais clientes, além da placa ou adesivo de que trata o caput do art. 2º, os estabelecimentos também deverão disponibilizar para ciência e leitura as regras veiculadas nesta Lei.

Art. 3º Os seguintes ditames gerais orientarão os estabelecimentos mencionados nesta Lei:

I - todos os animais devem estar sob supervisão e controle de um adulto;

II - os animais devem ser mantidos sempre sob o controle do tutor, não podendo circular livremente pelo estabelecimento, nem serem deixados desacompanhados, tampouco amarrados a objetos ou móveis;

III - os animais de estimação podem ser levados para o banheiro para acompanhar o seu tutor, mas não podem utilizar as pias para beber água ou se higienizar;

IV - os tutores de animais de estimação devem trazer consigo embalagens adequadas para recolher resíduos e, se necessário, lenços de limpeza, devendo evitar que os seus animais de estimação façam as suas necessidades dentro dos estabelecimentos; caso aconteça, o tutor deve recolher imediatamente os resíduos, notificando o estabelecimento para que a área seja desinfetada pela equipe de limpeza;

V - para garantir a segurança dos clientes e evitar situações de perigo ou desconforto para pessoas ou para os animais, o estabelecimento reserva-se o direito de controlar a entrada de animais de estimação que representem perigo, conforme caput do art. 5º;

VI - é proibida a entrada e permanência de animais em praças de alimentação, a não ser que o local disponibilize espaços reservados para esse fim;

VII - para garantir o bem-estar animal, os estabelecimentos Pet Friendly deverão ser adequadamente ventilados, iluminados e destinar local para o fornecimento de água potável para o consumo dos animais de estimação, cabendo aos tutores portarem utensílio apto a captá-la.

Parágrafo único. Ficará a critério do estabelecimento a permissão, ou não, da entrada e permanência de animais, assim como os portes e espécies permitidos no local.

Art. 4º A entrada ou a permanência de animais em locais ou estabelecimentos comerciais que fabriquem, manipulem, preparem ou comercializem produtos alimentícios será permitida somente na área de consumação, desde que os estabelecimentos possuam espaço reservado, exclusivo e adequado para recebê-los, obedecidas às boas práticas sanitárias e, principalmente, às seguintes normas de conduta:

I - os colaboradores do estabelecimento devem ser proibidos de entrar em contato com os animais enquanto estiverem manuseando alimentos, bebidas ou utensílios de cozinha;

II - o estabelecimento disponibilizará desinfetante (álcool 70%) para as mãos;

III - os animais devem estar sempre sob o controle do seu tutor, seja em guia, caixa apropriada, carrinho ou afins, não podendo circular livremente pelo estabelecimento nem serem deixados desacompanhados, tampouco amarrados a objetos ou móveis;

IV - as cadeiras e mesas devem ser higienizadas após a saída do tutor e seu animal;

V - os resíduos orgânicos dos animais não podem ser deixados para trás e devem ser retirados imediatamente pelo tutor, devendo o estabelecimento disponibilizar lixeiras para os resíduos dos animais;

VI - é vedado o ingresso dos animais em áreas de uso exclusivo do estabelecimento, devendo ser mantidos distantes das áreas de recepção de matéria-prima, armazenamento e preparo de bens alimentícios.

§ 1º Entende-se como espaço reservado, para os fins do caput do art. 4º, a área de consumação destinada para os tutores e seus animais.

§ 2º O estabelecimento pode se recusar a servir um cliente se ele não puder controlar seu animal ou se seu animal estiver se comportando de maneira que comprometa ou ameace comprometer a saúde ou a segurança de qualquer pessoa presente no local, incluindo, mas não limitado, as violações e potenciais violações de qualquer código de saúde aplicável ou qualquer outra normativa.

Art. 5º Os estabelecimentos podem reservar-se o direito de recusar a entrada ou impedir a circulação de animais de estimação que representem perigo ou que possam afetar negativamente o normal funcionamento do local, o conforto ou a segurança dos clientes, dos funcionários e dos outros animais de estimação.

Parágrafo único. O estabelecimento pode solicitar que o tutor de um animal de estimação deixe imediatamente o local, quando este violar, ou infringir qualquer uma das disposições desta Lei, ou ameaçar o bem-estar e a segurança dos clientes, devido ao seu comportamento, ruído ou falta de higiene.

Art. 6º O tutor é responsável pelos danos que seu animal causar a outra pessoa ou ao próprio estabelecimento.

Art. 7º A entrada e a permanência de cão-guia para deficientes visuais e cães de assistência são permitidas em todos os estabelecimentos públicos ou privados que sejam abertos à frequência coletiva, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, com 15 (quinze) dias para adequação;

II - na hipótese de descumprimento dos preceitos de higiene que possam colocar em risco a saúde dos frequentadores do estabelecimento, notificar-se-á a vigilância sanitária.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de janeiro de 2024

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A proposição legislativa em tela visa regulamentar os espaços denominados *pet friendly* - expressão americana que significa “amigos dos animais” - em estabelecimentos comerciais e afins, tendo em vista que nos dias atuais, cada vez mais, estes estabelecimentos tem disponibilizados espaços de convivência comum entre clientes e animais de estimação, aceitando a sua entrada e permanência no ambiente.

Destarte, importante ressaltar a necessidade da criação de normas legais mínimas para que um estabelecimento possa denominar-se *pet friendly*, assegurando boas práticas para o ingresso e circulação de animais de estimação nos estabelecimentos comerciais, objetivando, não só a boa convivência entre humanos e animais de estimação, mas, principalmente, para resguardar o bem-estar animal.

Estes espaços precisam atender tanto as necessidades específicas dos animais, assim como, as necessidades dos tutores e demais frequentadores daquele ambiente.

A regulamentação destes estabelecimentos é de suma importância, visto que normas e orientações poderão ser estabelecidas sob vários aspectos, como saúde, convivência harmônica, bem estar animal, entre outros, resguardando assim a convivência saudável entre o ser humano e os animais de estimação.

POSSIBILIDADE JURÍDICA DE LEGISLAR:

Para se determinar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, foi preciso considerar aspectos como a competência para legislar, a iniciativa, a legalidade e a constitucionalidade.

É de se observar que o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 outorga aos Municípios, e aqui deve se entender o Legislativo e o Executivo, a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local, termo que abrange vários interesses.

A Lei Ordinária mostra-se como instrumento normativo adequado para o tratamento da matéria. A iniciativa desta proposição compete, conforme art. 231, inciso II, “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador, tendo em vista que não esbarra no rol referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo.

A proposição está de acordo com a legislação correlata a matéria anexa. Ademais, cumpre mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual o Poder Legislativo está autorizado a deflagrar o processo legislativo sobre o assunto.

IMPACTO SOBRE A REALIDADE:

Sabe-se que o êxito de uma lei nova depende do cenário econômico, social, político e cultural; deve obedecer a viabilidade financeira e orçamentária, o impacto ambiental, a exequibilidade e o potencial de aceitação das normas pela população.

Oportunamente, chamo atenção para o fato de que projeto semelhante a este já foi aprovado em outras capitais brasileiras, como Curitiba, fazendo-se, pois, necessário que Maceió se alinhe à tendência de regulamentação dos denominados espaços *pet friendly*.

É esse o escopo do presente projeto de lei.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Projeto de lei nº /2024

***Declara a Utilidade Pública do Instituto Dr. Adelmo
Farias Barbosa do Município de Maceió.***

A Câmara Municipal de Maceió/AL decreta:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.699.096/0001-81, com sede na Rua Padre Cicero, nº 86, bairro Ouro Preto, CEP 57045-815, no município de Maceió, fundada em 03 de setembro de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de janeiro de 2024.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

JUSTIFICATIVA

O Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa – IDAB, fundado em 03 de setembro de 2008, localizado na Rua Padre Cicero, nº 86, no bairro do Ouro Preto, no município de Maceió-AL.

A Associação em questão presta relevantes atividades e atua em conformidade com as Legislações vigentes, tendo como finalidade adotar medidas que visam o assistencialismo social, à saúde, assistência médica, fomento ao esporte e o turismo em todas as suas formas.

Além destas funções, tem como objetivo buscar soluções para ofertar uma qualidade de vida melhor aos maceioenses em situação de vulnerabilidade social, impulsionando o desenvolvimento, através de atividades de cunhos sociais, culturais e educativos, na Cidade de Maceió.

Enfim, o IDAB, através do cumprimento de seus objetivos, presta relevantes serviços à população, em especial na área da saúde. Com o esforço de seus membros, desenvolve um respeitável trabalho, melhorando a qualidade de vida do nosso povo. É justo, pois, que se conceda o título de Utilidade Pública, a esta sociedade que propicia, através do seu trabalho, tantos benefícios a nossa comunidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 19 de janeiro de 2024.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora

CARTA Nº 001/2024

A sua Senhoria a Senhora
Vereadora Olívia Tenório
Maceió-AL

Senhora Vereadora,

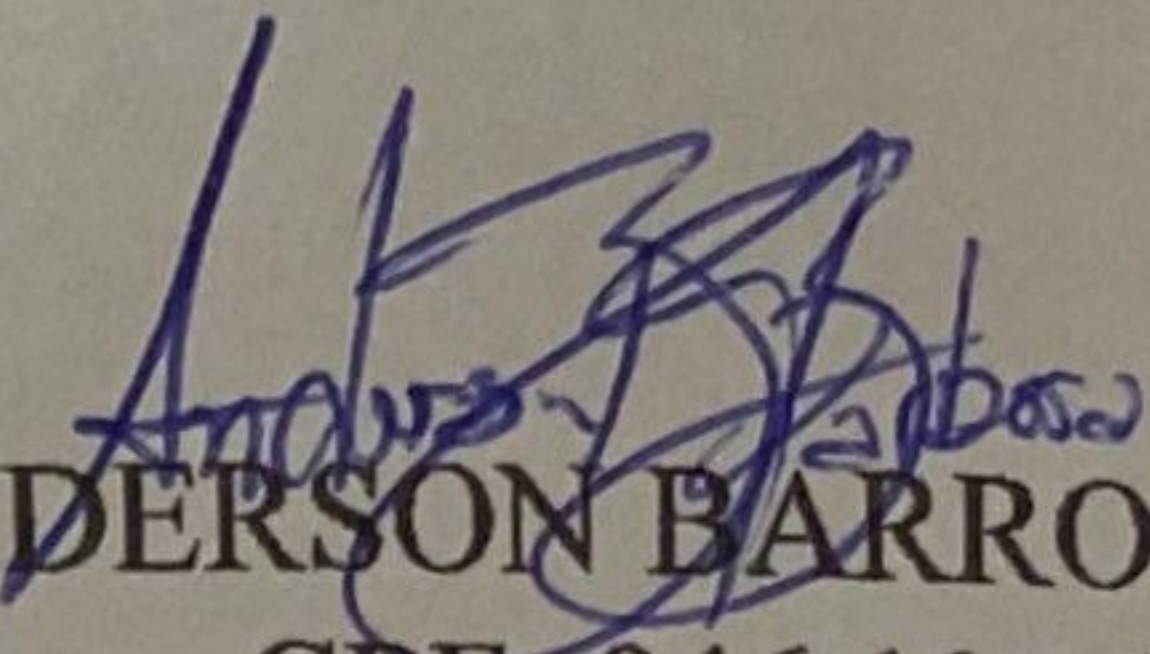
Como é do seu conhecimento, no dia 03/09/2008, foi fundado o Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa, a qual tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas: social, cultural, saúde, assistência social, turismo, esporte, lazer e agricultura familiar, tendo como público-alvo todos os segmentos da família, em especial crianças, adolescentes e idosos.

Nesse sentido, vimos pedir sua intervenção junto ao Poder Público Municipal, no sentido de que nos seja concedido o título de utilidade pública, a fim de que possamos desenvolver ainda mais projetos e ações no âmbito das áreas supracitadas, buscando, quando necessário, o apoio do poder público, a fim de alcançarmos um número maior de pessoas e um êxito bem maior também nas nossas atividades.

Desde já lhe agradecemos pela atenção dispensada e por não medir esforços em nos atender.

Atenciosamente,

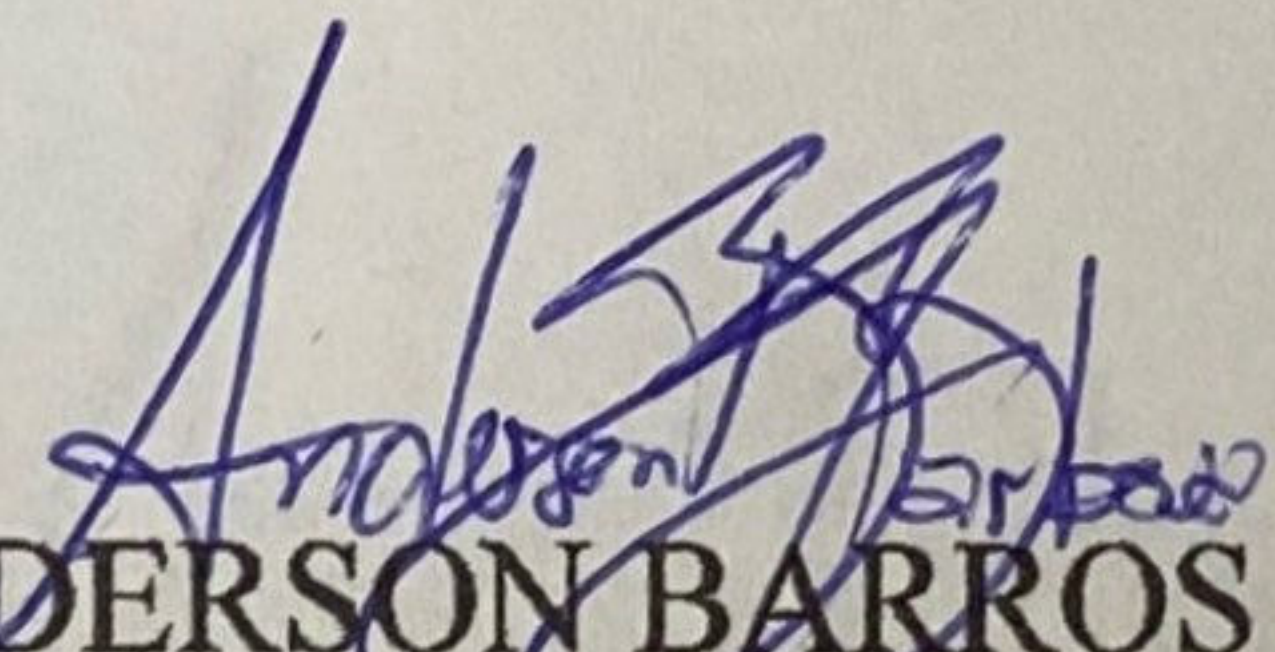
Maceió/AL, 18 de janeiro de 2024.


ANDERSON BARROS BARBOSA
CPF: 046.185.364-70
Presidente

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, o INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.699.096/0001-81, com sede nesta Capital, representada por seu Presidente Sr. Anderson Barros Barbosa, atendendo ao previsto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta, em Maceió, a concessão da Utilidade Pública Municipal, COMPROMETE-SE a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

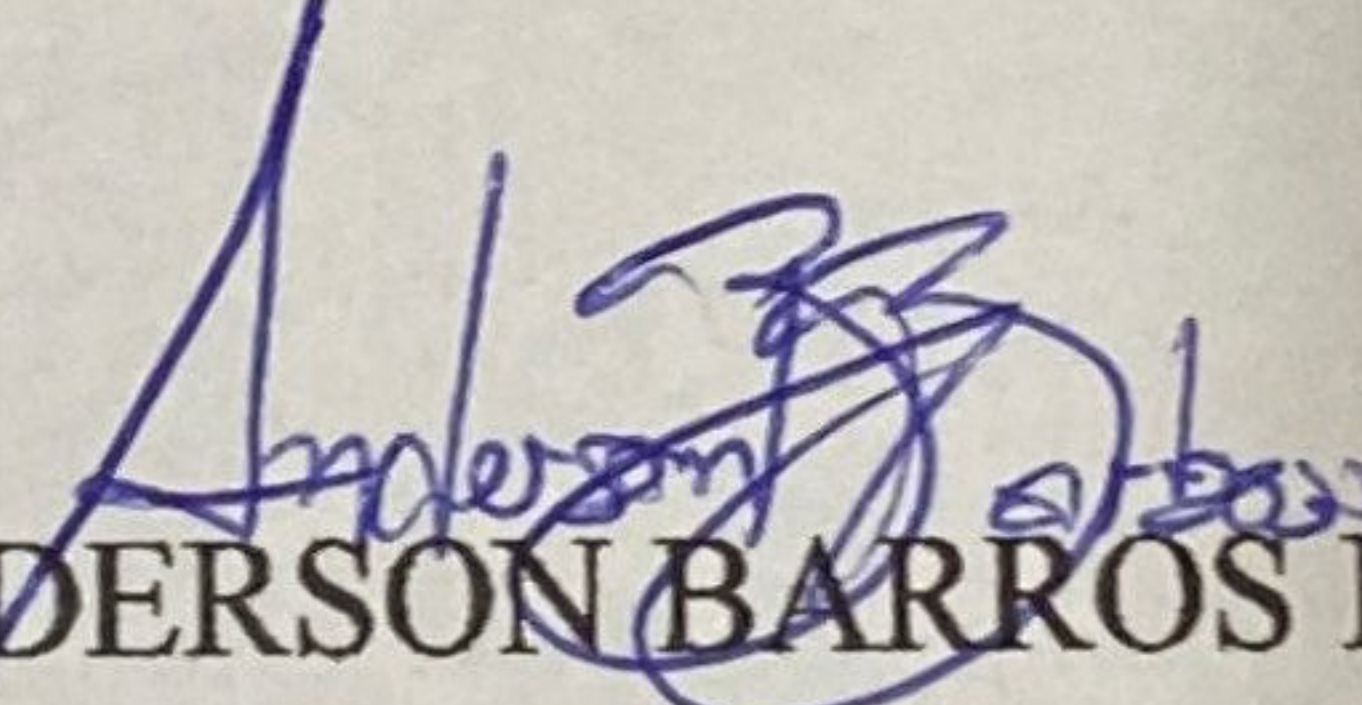
Maceió/AL, 18 de janeiro de 2024.


ANDERSON BARROS BARBOSA
CPF: 046.185.364-70
Presidente

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, o INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.699.096/0001-81, com sede nesta Capital, representada por seu Presidente Sr. Anderson Barros Barbosa, DECLARA para fins do inciso III, do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, a qual regulamenta a concessão do reconhecimento do Título de Utilidade Pública, que os CARGOS DE DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO NÃO SÃO REMUNERADOS.

Maceió/AL, 18 de janeiro de 2024.


ANDERSON BARROS BARBOSA
CPF: 046.185.364-70
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.699.096/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDAB	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PADRE CICERO	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****
CEP 57.045-815	BAIRRO/DISTRITO OURO PRETO	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSONB.ODONT@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9318-0784	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 08:57:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2232369637



NOME
ANDERSON BARROS BARBOSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2000003000472 SSP AL

CPF
046.185.364-70

DATA NASCIMENTO
07/03/1983

FILIAÇÃO
ADELMO FARIAS BARBOSA

DINACILDA JOSEFA BARROS BAR
BOSA

PERMISSÃO
[Selecione]

ACC
[Selecione]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01834894151

VALIDADE
24/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
04/06/2001



OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
25/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41410141854
AL027492257

ALAGOAS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA "INSTITUTO DRº ADELMO FARIAS BARBOSA"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

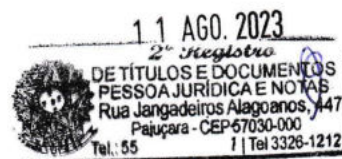
Art. 1º - O INSTITUTO DRº ADELMO FARIAS BARBOSA, doravante denominado simplesmente Instituto, constituído sob a forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.699.096/0001-81, com sede e foro na Av. Dom Antônio Brandão, nº 333, Sala: 508/509 Bairro Farol, Maceió, Cep: 57051-190, Alagoas.

Art. 2º - O Instituto tem por fim a promoção da educação, cultura, saúde, assistência social, turismo, esporte, lazer e agricultura sem quaisquer preconceitos ou discriminações de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3º - O Instituto tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATIVIDADES



Art. 4º - As atividades do Instituto serão voltadas para:

I - Educação: promover a educação por meio de programas, cursos, capacitação, treinamento, formação continuada, desenvolvimento de projetos educacionais e culturais, apoio a escolas, universidades e outras instituições de ensino e pesquisa;

II - Cultura: Estimular e promover atividades culturais, artísticas e históricas, promovendo o acesso e a valorização da cultura;

III - Saúde: contribuição para a promoção da saúde, por meio da realização de ações de prevenção, conscientização e promoção da saúde, atendimento multidisciplinar, apoio a hospitais e unidades de saúde, organização de campanhas de vacinação e de doação de sangue e apoio a pesquisas na área de saúde;

IV - Assistência social: desenvolvimento de programas sociais, apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, distribuição de alimentos, roupas e itens de primeira necessidade;

V - Turismo: promoção de atividades turísticas sustentáveis, desenvolvimento de projetos de capacitações, treinamento e incentivo, preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural, incentivo ao turismo local;

VI - Esporte: desenvolvimento e apoio a projetos de treinamento de esporte, apoio a atletas, promoção de atividades esportivas e competições, organização de eventos esportivos;

VII - Lazer: organização de eventos culturais e recreativos, promoção de atividades de lazer para a comunidade, apoio a projetos de lazer comunitário;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

VIII - Agricultura familiar: desenvolvimento de projetos, capacitação de agricultores, apoio a pequenos produtores, incentivo à produção orgânica e sustentável, realização de feiras e eventos relacionados à agricultura familiar.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Podem associar-se ao Instituto todas as pessoas que se identifiquem com os seus fins e queiram contribuir voluntariamente para a consecução de seus objetivos.

Art. 6º - O desligamento voluntário do associado será formalizado mediante apresentação de pedido escrito à Diretoria.

Art. 7º - O associado poderá ser excluído, por justa causa, após procedimento que assegure direito de defesa e recurso, obedecendo ao disposto em Regimento Interno a ser aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados: votar e ser votado para os cargos eletivos, participar das Assembleias Gerais e usufruir dos benefícios oferecidos pelo Instituto.

Art. 9º - São deveres dos associados: cumprir o presente estatuto e os regulamentos; respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; contribuir para a manutenção do Instituto.

Art. 10º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11º - A Diretoria Executiva do Instituto será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Tesoureiro;

IV - Secretário Geral.

Art. 12º - O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

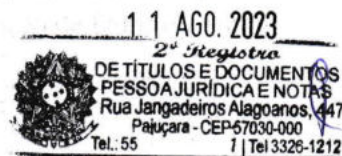
Art. 13º - Ao Presidente compete:

I - Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - Convocar a Assembleia Geral;

IV - Autorizar as despesas e assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais documentos financeiros;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

V - Contratar e demitir funcionários, fixando os respectivos salários;

VI - Assinar, juntamente com o Secretário, as atas das reuniões;

VII - Superintender a administração do Instituto, podendo delegar poderes e atribuições.

Art. 14º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato em caso de vacância até o seu término e auxiliar o Presidente na administração do Instituto.

Art. 15º - Ao Tesoureiro compete:

I - Gerir financeiramente o Instituto, preparando o orçamento, controlando as receitas e despesas e mantendo o equilíbrio financeiro;

II - Realizar pagamentos e receber valores devidos ao Instituto, mantendo registro atualizado de todas as operações;

III - Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e demais documentos que representem obrigações financeiras do Instituto;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas e prestar contas de sua administração na Assembleia Geral;

V - Manter todos os registros financeiros do Instituto em ordem e disponíveis para os associados;

VI - Elaborar o balanço anual e o balancete semestral para aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VII - Supervisionar a política financeira do Instituto, para assegurar que os fundos sejam utilizados de maneira eficiente e adequada à realização de seus objetivos.

Art. 16º - Ao Secretário Geral compete:

I - Organizar as reuniões da Diretoria Executiva, preparando a ordem do dia e redigindo as respectivas atas;

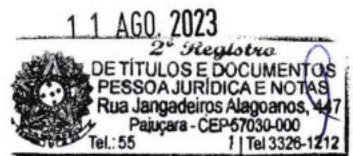
II - Manter atualizado o cadastro dos associados;

III - Supervisionar os serviços de secretaria, mantendo em ordem a documentação do Instituto;

IV - Cuidar da parte logística dos eventos e atividades promovidas pelo Instituto;

V - Gerir o pessoal do Instituto, sendo responsável pela contratação, demissão, treinamento e avaliação dos funcionários;

VI - Administrar o patrimônio do Instituto, cuidando da manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis.



CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º - O Conselho Fiscal do Instituto será composto por três membros eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

§2º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente por meio de votação simples.

Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração do Instituto;

II - Opinar sobre as propostas de alterações orçamentárias, balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - Requerer à Diretoria, qualquer documento que julgue necessário ao cumprimento de suas atribuições;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI - Solicitar a Diretoria Executiva esclarecimentos ou informações sobre contratos firmados ou em vias de aprovação.

§1º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§2º - Para o cumprimento de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a todas as informações e documentos financeiros do Instituto.

CAPÍTULO VI

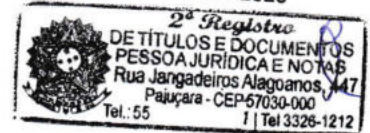
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19º - A Assembleia Geral, órgão máximo do Instituto, será composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20º - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 15 dias, por meio de edital afixado na sede do Instituto e/ou por qualquer meio de comunicação eficaz, garantindo a todos os associados o conhecimento da data, hora e local da reunião.

Art. 21º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, não se computando os votos de associados que se encontrem em atraso com suas obrigações para com o Instituto.

11 AGO. 2023



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 22º - A Assembleia Geral poderá ser extraordinária quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados quites.

Art. 23º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo garantido o voto secreto;

II - Aprovar o plano de atividades e o orçamento anual do Instituto, bem como a prestação de contas e os relatórios de gestão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, considerando as auditorias internas e externas;

III - Aprovar alterações deste Estatuto;

IV - Decidir sobre a extinção, fusão ou incorporação do Instituto, nos termos deste Estatuto;

V - Decidir sobre a criação e alteração de regulamentos internos do Instituto;

VI - Decidir sobre casos omissos neste Estatuto;

VII - Deliberar sobre a aquisição, venda ou oneração de bens imóveis do Instituto;

VIII - Deliberar sobre a filiação do Instituto a redes e/ou associações nacionais e internacionais.

§1º - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

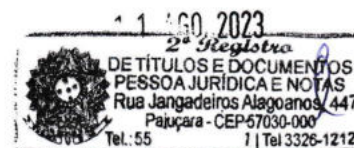
§2º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, salvo nos casos de alteração deste Estatuto e de extinção do Instituto, que requerem o voto favorável de dois terços dos associados presentes.

§3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Instituto, que designará um dos associados presentes para secretariá-lo. No caso de ausência ou impedimento do Presidente, a Assembleia será presidida pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por um dos associados presentes, escolhido por votação.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 24º - A dissolução da Associação será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por voto de, no mínimo, dois terços dos associados quites com as suas obrigações estatutárias. O patrimônio remanescente será destinado a outra instituição com finalidades semelhantes, conforme decisão da Assembleia Geral.



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º - Todas as alterações deste Estatuto Social passarão a vigorar a partir da data da Assembleia Geral que o aprovar, mantendo-se inalterados todos os cargos dos integrantes dos seus órgãos sociais, os quais deverão cumprir os respectivos mandatos até o final, ressalvando-se as hipóteses de renúncia, morte ou destituição.

Art. 26º - Os casos omissos ou obscuros no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 27º - Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir todas as dúvidas oriundas deste Estatuto Social.

Art. 28º - Este Estatuto Social entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Maceió – AL, 24 de julho de 2023

Anderson Barros Barbosa
CPF: 046.185.364-70

Anderson Barros Barbosa

Andresa Barros Barbosa
CPF: 009.090.804-02

Andresa Barros Barbosa

1º OFÍCIO

Italo Rodrigo de Lima Gomes
CPF: 077.318.634-41

Italo Rodrigo de Lima Gomes

Taciana Correia Silva
CPF: 001.055.414-94

Taciana Correia Silva

1º OFÍCIO

Cícero Santos Bezerra
CPF: 024.842.494-70

Cícero Santos Bezerra

2º OFÍCIO

Maria Dalva Vieira de Souza
CPF: 347.397.184-72

Maria Dalva Vieira de Souza

Maciana Lins Monteiro
CPF: 032.507.854-82

Maciana Lins Monteiro

1º OFÍCIO

Dinacilda Josefa Barros Barbosa
CPF: 092.994.274-45

Dinacilda Josefa Barros Barbosa

1º OFÍCIO

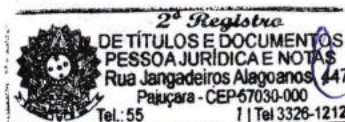
Gustavo Rodrigues Teixeira Leão
CPF: 125.523.254-40

Gustavo Rodrigues Teixeira Leão

Luís Thiago Leão Amorim
CPF: 051.637.044.86

Luís Thiago Leão Amorim

1º OFÍCIO



11 AGO. 2023



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADY97997 - F04J
H: 10:12 Solicitante: ***397.84**
Qtd. de Atas: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de MARIA DALVA
VIEIRA DE SOUZA. Dou fé. 28/07/2023. Maceió - AL. Em
Test. *[assinatura]*

Danielly Costa da Silva - Escrevente



Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de MACIANA
LINS MONTEIRO

Doc. Solicitante: ***507.854**

Maceió, 28/07/2023 8:34

Em testemunho de verdade

FERNAO DA ROCHA ARAUJO - Oficial Substituto

Poder Judiciário Estado de Alagoas

Selo Digital de Autenticação

ADY99956 Z1NF

Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>

Fernando da Rocha Araújo
Substituto



CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELIÃO

Rua Dr. Pedro Monteiro, 255 - Centro - 56600, Maceió / AL
Fone: (82) 3221-9061

Tabellionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone 82 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ADZ03969-MXJ Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e
distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de: Cicero
Santos Bazeira
Dou Fé. Maceió 27/07/2023 14:29, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa. Escrevente Autorizada:
Manoel Carlos do Nascimento

alagoascartorio@outlook.com

FIRMA(S) RETRO



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO

Av. Cdr. Gustavo Paiva, 2990, Mangabeiras, Maceió-AL - Tel:3327-5749

Doc. Solicitante: ***185.364**

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: ANDERSON BARROS BARBOSA

ITALIC RODRIGO DE LIMA GOMES

Dr.:

Testemunho de Maria Lucia Sampaio Falcão

Escritório: Roberto Wagner S. Falcão - Substituto; Karla Roberta S. F. Medeiros -

Escrevente

Poder Judiciário Estado de Alagoas - Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul ADZ12325 V140 a

ADZ12326 0462



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSON SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 - 076428

Reconheço por semelhança a firma de:

DINACILDA JOSEFA BARROS BARBOSA

Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 27/07/2023 14:17:30

SELO DIGITAL: ADW95619 - 726P

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSON SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSON SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 - 076418

Reconheço por semelhança as firmas de:

GUSTAVO RODRIGUES TEIXEIRA LEAO

LUIS THIAGO LEAO AMORIM

Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 27/07/2023 14:14:10

SELO DIGITAL: ADW95605 - 7680, ADW95606 - 101E

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSON SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSON SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 - 076416

Reconheço por semelhança as firmas de:

ANDRESSA BARROS BARBOSA

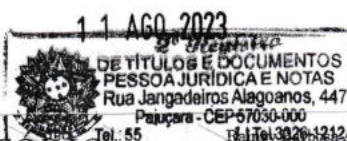
TACIANA CORREIA SILVA MORAES

Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 27/07/2023 14:14:07

SELO DIGITAL: ADW95601 - QKN5, ADW95602 - YU06

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSON SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



2º CARTÓRIO

RTDPI e NOTAS DE MACEIÓ

Dados do Registro

Protocolo: 6818 - Registro de Pessoa Jurídica

Registro: 003 / 1225

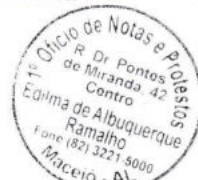
Data: 11/08/2023 10:12:05

Representante: INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA

Selo Digital de ADZ5486-4KZC, Cópia e Averbação / Marrom

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa

Substituta



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 60 do Código Civil Brasileiro, o **INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA: 10.699.096/0001-81**, com sede na Av. Dom Antônio Brandão, nº 333, sl. 508/509, Farol, Maceió, Alagoas, através de $\frac{1}{3}$ dos seus membros, abaixo-assinados, **CONVOCA** através do presente edital, todos os demais associados para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 14 de novembro de 2023, às 19:00h, na sede do Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Mudança do endereço da sede do Instituto;
- 2- Mudança do Nome de Fantasia.

Conforme previsto em nosso Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30(trinta) minutos do horário marcado para o seu início. Em segunda chamada, a Assembleia Geral se instaura com qualquer número de participantes. Os Associados que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome. Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas. Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

Maceió – AL, 30 de outubro de 2023

Associados:

Anderson Barros Barbosa
Anderson Barros Barbosa
CPF: 046.185.364-70

Italo Rodrigo de Lima Gomes
Italo Rodrigo de Lima
CPF: 077.318.634-41

Andresa Barros Barbosa
Andresa Barros Barbosa
CPF: 009.090.804-02

Taciana Correia Silva
Taciana Correia Silva
CPF: 001.055.414-94



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 – 119088

Reconheço por semelhança as firmas de:

ANDERSON BARROS BARBOSA
ITALO RODRIGO DE LIMA GOMES

Em Testemunho da verdade MACEIÓ – AL – 01/12/2023 08:31:43

SELO DIGITAL: AEH14098 – MXR2, AEH14099 – V6RY

Confirmação digital em: <http://revalida.digital.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA – TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 – 119089

Reconheço por semelhança as firmas de:

ANDRESA BARROS BARBOSA
TACIANA CORREIA SILVA MORAES

Em Testemunho da verdade MACEIÓ – AL – 01/12/2023 08:31:45

SELO DIGITAL: AEH14100 – TP15, AEH14101 – PFQJ

Confirmação digital em: <http://revalida.digital.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA – TITULAR



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA: 14/11/2023

LISTA DE PRESENÇA

- 1- Andresa Barros Barbosa **1º OFÍCIO** CPF: 009.090.804-02
- 2- Italo Rodrigo de Lima Gomes **1º OFÍCIO** CPF: 077.318.634-41
- 3- Anderson Barros Barbosa **1º OFÍCIO** CPF: 046.185.364-70
- 4- Toures Pires Al- **1º OFÍCIO** CPF: 001.055.414-94
- 5- _____ CPF: _____
- 6- _____ CPF: _____
- 7- _____ CPF: _____



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023-119091

Reconheço por semelhança as firmas de:

ANDRESA BARROS BARBOSA

TACIANA CORREIA SILVA MORAES

Em Testemunho _____ de verdade. MACEIÓ - AL - 01/12/2023 08:32:00

SELO DIGITAL: AEH14104-8VCC, AEH14105-GL34

Confira os dados do selo em: <https://selodigital.tjse.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023-119090

Reconheço por semelhança as firmas de:

ANDERSON BARROS BARBOSA

ITALO RODRIGO DE LIMA GOMES

Em Testemunho _____ de verdade. MACEIÓ - AL - 01/12/2023 08:31:59

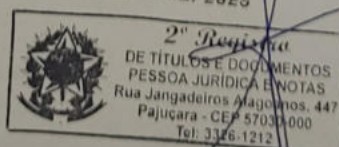
SELO DIGITAL: AEH14102-NE2J, AEH14103-LZRP

Confira os dados do selo em: <https://selodigital.tjse.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



28 DEZ, 2023



28 DEZ. 2023



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA -
CNPJ/MF Nº: 10.699.096/0001-81.**

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2023, na sede social, situada à Avenida Dom Antônio Brandão, nº 333, sl. 508/509, Farol, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, às 19:30 horas, com a presença dos sócios que estas subscrevem, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária deste Instituto. Nesta ocasião foi eleito para secretariar os trabalhos o membro efetivo **ANDERSON BARROS BARBOSA**, quando foram deliberados os seguintes termos: **1-Mudança do endereço da sede do Instituto; 2-Mudança do nome de Fantasia.**

Em observância ao primeiro item da pauta, considerando que o Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa devido a necessidade de mudança de local da sede, considerando que os associados estiveram analisando a possibilidade de manutenção de atividades prevista em seu Estatuto, o presidente Anderson Barros Barbosa convocou esta reunião e por unanimidade foi decidido a mudança do endereço. Foi apresentado que a existência de uma sede própria na Avenida Dom Antônio Brandão, nº333, sala 508/509, Farol, Maceió-AL, CEP 57051-190, que resulta na limitação de suas atividades neste local. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local: Rua Padre Cícero, nº86, Ouro Preto, Maceió-AL, CEP 57045-815.

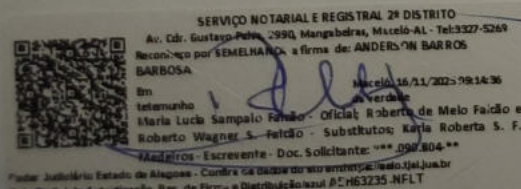
Em observância ao último item da pauta, o presidente determinou que as razões que tornam necessária a mudança do Nome de Fantasia e não condizente com a atual Razão Social. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do Nome de Fantasia para: IDAB.

Nada mais havendo a tratar, e, por se achar em perfeito acordo com o que nesta Assembleia foi decidido, obrigando-se os presentes a cumpri-la, lavrou-se a presente Ata, que foi assinada por todos os presentes, e, pelas testemunhas em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Maceió – AL, 14 de novembro de 2023



ANDERSON BARROS BARBOSA
Presidente



X Andresa Barros Barbosa

1º OFÍCIO

ANDRESA BARROS BARBOSA
Vice-Presidente

2º DISTRITO

Italo Rodrigo de Lima Gomes

ITALO RODRIGO DE LIMA GOMES
Diretor Administrativo

X Taciana Correia Silva

1º OFÍCIO

TACIANA CORREIA SILVA
Diretor Tesoureiro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO

R. Cdr. Gustavo Palma, 2990, Mangabeiras, Maceió-AL - Tel: 3327-5230

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: ITALO RODRIGO DE LIMA GOMES

Em Maceió, 16/11/2023 09:15:10
de veracidade
Maria Lucio Campello Felício - Oficial Roberto de Melo Felício
Roberto Wagner S. Felício - Substituto: Karla-Roberta S. F. Medeiros - Escrivente: Doc. Solicitante: ***.090.804.***

Podem Judicializar Estados e Alagoas - Confira os dados do ato em: <http://www.tj.al.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, Rec. de Firma e Substituição: AEF9238.5BTE

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

1º Ofício de Notas e Protestos
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
de Miranda, 42
Centro
Edilma A. Ramalho
Fone (82) 3221-5000
Maceió - AL

REC. DE FIRMA Nº 2023-113632

Reconheço por autenticidade a firma de:

TACIANA CORREIA SILVA

Em Testemunho de veracidade: MACEIO - AL - 16/11/2023 09:57:41

SELO DIGITAL: AEF91708-A7FG

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023-113635

Reconheço por semelhança a firma de:

ANDRESA BARROS BARBOSA

Em Testemunho de veracidade: MACEIO - AL - 16/11/2023 10:01:39

SELO DIGITAL: AEF91711-JYH1

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

1º Ofício de Notas e Protestos
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
de Miranda, 42
Centro
Edilma A. Ramalho
Fone (82) 3221-5000
Maceió - AL

28 DEZ. 2023

2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447
Pajuçara - CEP 57030-000
Tel: 3326-1212

2º CARTÓRIO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P.E. E NOTAS DE MACEIO
R. Jangadeiros Alagoanos, 447, Pajuçara - AL
Rua Pina: 82 1946 1212 - Maceió - Alagoas
Selo: 7.12
Emolumentos: 22,51
Protocolo: 7099 - Registro de Pessoa Jurídica
Data: 28/12/2023 16:27:29
Assistente: INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA
Digital de AB:68440-311Y, Cartão e Averbação: Marrom
ssandro Wesley Bezerra da Silva
Substituto



INSTITUTO
Dr. ADELMO
FARIAS BARBOSA
EM AMOR AO PRÓXIMO

Eu, Anderson Barros Barbosa, presidente do Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa, sediado na Rua Padre Cícero, 86, Ouro Preto. Maceió, Alagoas. CEP: 57045-815, com CNPJ: 10.699.096/0001-81, venho relatar as atividades promovidas pelo instituto.

Ao longo deste ano, destinaremos nossas atividades do Instituto voltadas para a educação, promoveremos capacitações e curso na área da saúde e gestão, na área da saúde, realizaremos ações de prevenção, conscientização e promoção da saúde, atendimento odontológico, já temos um projeto de reabilitação oral, entregando próteses dentárias e cirurgias a laser em unidade móvel (ônibus clínica já em funcionamento), atendimento psicológico. Na assistência social, atuaremos realizando programas sociais, fazendo palestras e reuniões pontuais referente a saúde e bem-estar. No esporte, promoveremos atividade esportivas e apoio a projetos de esporte e lazer voltados para a comunidade. Também temos um projeto envolvendo agricultura familiar, onde será implantado no primeiro momento em nosso espaço um cultivo de plantas medicinais e posteriormente levaremos esse projeto para famílias que depende da agricultura para sobreviver como uma forma de renda extra.

Nossas atividades têm como público alvo, crianças e adolescentes (atividades sociais, esportivas e lazer), idosos (atendimento odontológico) e família (social e agricultura)


Anderson Barros Barbosa
Presidente do Instituto

Maceió, 18 de janeiro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.699.096/0001-81
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA GROTA
Endereço: ROD AL 101 NORTE 150 / GARCA TORTA / MACEIO / AL / 57039-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010806470969576561

Informação obtida em 17/01/2024 09:00:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.699.096/0001-81

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/03/2024

Emitida às 09:03:20 do dia 17/01/2024

Código de controle da certidão: 6281-D043-3481-4F9F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.699.096/0001-81

Certidão nº: 3978750/2024

Expedição: 17/01/2024, às 09:01:32

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.699.096/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.017.681/24-31		
Inscrição 0901650049		
Contribuinte INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA	CPF/CNPJ 10.699.096/0001-81	Situação Cadastral Ativa
Endereço RUA PADRE CICERO, 86 - PROXIMO A UBS MARIA TEREZA HOLANDA, BAIRRO OURO PRETO, MACEIO/AL - CEP: 57.045-815		
Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão. MACEIÓ (MCZ), 17 de Janeiro de 2024 Válida até: 16/04/2024 Código de autenticidade: 8116A19D5FE5829C A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.		
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

(Vereador Dr. Valmir)

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO COMPLEXO
CARMINHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Complexo Carminha, CNPJ 24.603.495/0001-01, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 29 de novembro de 2023.

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

 drvalmirvereador

 gab.valmirkomes@maceio.al.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Associação de Moradores do Complexo Carminha tem desempenhado um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida e no fortalecimento da comunidade local. Reconhecer esta associação como de utilidade pública é crucial por diversos motivos relacionados ao benefício coletivo e à promoção do bem-estar dos residentes.

A associação tem sido um pilar na promoção do desenvolvimento comunitário, implementando iniciativas que visam a melhorar a infraestrutura local, buscar soluções para questões habitacionais, criar espaços de convivência e promover a coesão social entre os moradores. Através de programas educativos, workshops e eventos comunitários, a Associação de Moradores do Complexo Carminha tem promovido a participação cidadã ativa, capacitando os residentes e incentivando o engajamento na resolução de problemas locais, fortalecendo assim a voz da comunidade.

A associação tem se empenhado na implementação de medidas que visam a segurança e o bem-estar dos moradores, colaborando com órgãos de segurança pública, promovendo campanhas de conscientização e buscando alternativas para redução da violência e criminalidade na região. Além de suas atividades sociais, a Associação tem demonstrado um compromisso com a preservação ambiental, incentivando práticas sustentáveis, promovendo a conscientização sobre a importância da conservação ambiental e implementando ações para a melhoria do meio ambiente local.

Portanto, é imprescindível que este projeto de lei seja aprovado, conferindo à Associação de Moradores do Complexo Carminha o status de utilidade pública. Esse reconhecimento oficial fortalecerá sua capacidade de atuação, possibilitando a busca de recursos, parcerias e apoio governamental para a continuidade e expansão de suas iniciativas em prol do desenvolvimento e bem-estar da comunidade.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 29 de novembro de 2023.

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Assistência Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180

GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COMPLEXO CARMINHA

Data: 27 de agosto de 2023

Horário: 19h

Local: sede da Associação Comunitária do Complexo Carminha, Conjunto Carminha, Benedito Bentes II, CEP 57085-603, Maceió-AL.

Pauta: Reativação da Associação;

Apresentação de justificativa do período sem registro;

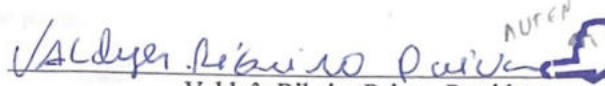
Eleição e posse do novo corpo diretivo;

E informes.

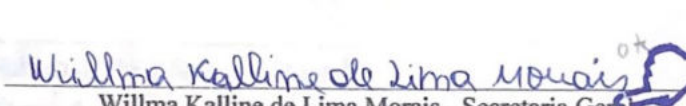
Iniciada a assembleia geral extraordinária que foi convocada com base no Art. 60 do Código Civil Brasileiro, combinado com o Art. 11, § 5º do Estatuto da Associação, conforme o abaixo assinado anexo, tendo sido deliberado pelo grupo que assinou o abaixo assinado juntamente com uma comissão que representa a associação que a assembleia ficou marcada para a data de hoje 27 de agosto de 2023, ou seja, com mais de 15 (quinze) dias de sua realização, já que o abaixo assinado foi encaminhado no dia 11 de agosto de 2023, conforme edital de publica, sendo afixado na sede da entidade, bem como entregue pessoalmente aos demais associados. Com relação ao número de sócios exigido no Art; 11, § 5º do Estatuto, tem a informar que esse número foi alcançado. Após a instalação da assembleia foi deliberado pelos presentes que o associado Valdyêr Ribeiro Paiva iria presidir a assembleia geral e, em seguida, o presidente leu a pauta da assembleia geral extraordinária e passou para as deliberações, tendo sido deliberado por unanimidade pela Reativação da Associação a partir da presente data, conforme aqui registrado, tendo em seguida aberto o debate para se chegar a um consenso a respeito do período em que a associação ficou sem registro, tendo se concluído que o motivo de ter ocorrido esse período sem registro foi o fato de haver uma desmobilização dos associados em razão da pouca assiduidade dos participantes e, especialmente em razão do período em que o mundo viveu a pandemia do COVID-19. Em seguida passou-se a realizar a eleição do novo corpo diretivo da associação que terá o mandato para o quadriênio de 27 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2027, tendo sido apresentados os nomes para a composição da diretoria que foi assim constituída: Diretor Presidente; Valdyêr Ribeiro Paiva, RG 942323-SSP/AL, CPF 724.953.404-15, Av America do Norte,Nº 43, QD;16, Benedito Bentes – CEP 57085-705, Maceió/AL. Fone: 82.99643-7595 João Alves, Vice-Presidente, RG;2001001072964 SSP/AL, CPF;060.690.74430, Conjunto Habitacional Carminha Nº 5 QD 13 Benedito Bentes – CEP; 57014300, Maceió/AL, Willma Kalline de Lima Moraes Secretaria Geral, RG;37387940 SSP/AL, CPF;119.988.244-54 Av America do Norte, QD;46 NR07, Benedito Bentes – CEP 57085-705, Maceió/AL, Maria Helena de Melo Santos, 1º Tesoureira RG; 268705 CPF; 151.918.934-68, Av America do Norte,Nº 43, QD 16; Benedito Bentes – CEP 57085-705, Maceió/AL, Ricardo Pereira da Costa 2º Tesoureiro, RG;939080 SSP/AL CPF;724.279.064-68 Av America do Norte,Nº 43,

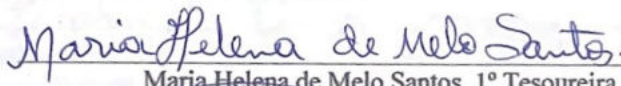
BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e Tabelião de Títulos e
Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - St. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Sylstitute

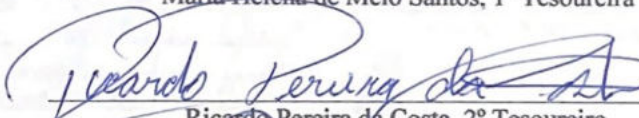
QD;16, Benedito Bentes – CEP 57085-705, Maceió/AL, Bruno da Silva Souza, Conselheiro Fiscal, RG; 671731166, CPF;093.910.584-50, Rua Monte Video, Nº30 QD; 10, Benedito Bentes – CEP 57085-096, Maceió/AL,, Pedro Felipe dos Santos Neto, Conselheiro Fiscal, RG; 1360584 SSP/AL, CPF; 033.162.794-90, AV America do Sul, 23, QD; 04,Benedito Bentes – CEP 57085-706 – Maceió/AL, Wilma Celeste de Lima, conselheira fiscal RG; 2000001198488 SSP/AL, CPF;505..525.174-72, Av America do Norte, QD;46 NR07, Benedito Bentes – CEP 57085-705, Maceió/AL. Após a realização da eleição, foi dada posse a nova diretoria e, em seguida foram dados os informes e encerrada a assembleia com uma saudação do presidente eleito que agradeceu a confiança dos associados indo a presente lavrada e assinada por todos os integrantes da diretoria, anexa a lista de chamada.

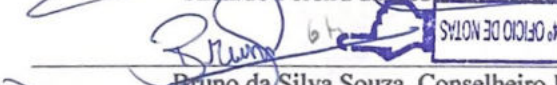

Valdyr Ribeiro Paiva - Presidente

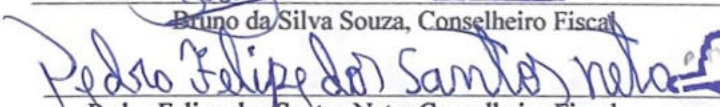

João Alves, Vice-Presidente


Willma Kalline de Lima Moraes - Secretária Geral


Maria Helena de Melo Santos, 1º Tesoureira


Ricardo Pereira da Costa, 2º Tesoureiro


Bruno da Silva Souza, Conselheiro Fiscal


Pedro Felipe dos Santos Neto, Conselheiro Fiscal


Wilma Celeste de Lima, Conselheira Fiscal

Eu, Kalline de Lima Moraes, Secretária Geral, atesto e dou fé destas eleições, conforme a competência a mim dada.

Maceió -Alagoas 27 de agosto de 2023.


BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Tabelião de Títulos e
Documentos e Passos Jurídicos de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Superfidei

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEF98545-DJT8, AEF98547-
SEC2

H: 09:04 Solicitante: ***953.04-**
Qtd. de Atas: 02 Consulte:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de VILMA
RAI LIMA DE LIMA MORAIS, DOA, em test.
da verdade. Maceió - AL, 21/11/2023.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
Escritório

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEF98549-SJMJ, AEF98549-
XRUI

H: 09:04 Solicitante: ***953.04-**
Qtd. de Atas: 02 Consulte:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de RUIJO
DA SILVA SOUZA PEDRO FELIPE DOS
SANTOS NETO, DOA, em test.
da verdade. Maceió - AL, 21/11/2023.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
Escritório

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEF98545-3N88

H: 09:04 Solicitante: ***953.04-**
Qtd. de Atas: 01 Consulte:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Reconheço por auten. cidade a firma de
VALDNEY ROBERTO ALVA, DOA, em test.
da verdade. Maceió - AL, 21/11/2023.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
Escritório

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEF98519-WBOM

H: 15:30 Solicitante: ***000.00-**
Qtd. de Atas: 01 Consulte:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de MARIA
HELENA DE MELO RANJOS, DOA, em test.
da verdade. Maceió - AL, 21/11/2023.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
Escritório

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom AEG82002 - QJL2

14/08/2023 10:59

Consulte: <https://selo.tjaj.jus.br>

Protocolado nº. 6436750, livro A em 14/08/2023.
Averbado no registro sob nº.6393764. O que
certifico e dou fe. Maceió - AL, 23/11/2023. Bel.
Lucymara A. Cerqueira - Subst.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEF98525-Q11J

H: 06:13 Solicitante: ***975.14-**
Qtd. de Atas: 01 Consulte:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de JOÃO
ALVES DOS SANTOS, DOA, em test.
da verdade. Maceió - AL, 21/11/2023.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
Escritório

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEF98544-579K

H: 09:28 Solicitante: ***625.74-**
Qtd. de Atas: 01 Consulte:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de JULIA
CELESTE DE LIMA MORAIS, DOA, em test.
da verdade. Maceió - AL, 21/11/2023.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
Escritório

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sala 18 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Site: 4oficiomaceio.net.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COMPLEXO CARMINHA

PORTFÓLIO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COMPLEXO CARMINHA

I - Associação distribuição alimentos para moradores do Complexo Carminha



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COMPLEXO CARMINHA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COMPLEXO CARMINHA

II - Associação Comunitária do Complexo Carminha realiza doação de leite para moradores



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COMPLEXO CARMINHA



III - Associação comunitária se junta para reivindicar melhorias nas ruas do Complexo Carminha

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COMPLEXO CARMINHA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COMPLEXO CARMINHA

IV - Associação comunitária vistoriando obras nas ruas do Complexo Carminha



IV - Presidente da Associação de Moradores do Complexo Carminha reivindica melhorias para a população



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DO COMPLEXO CARMINHA**



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COMPLEXO CARMINHA

V - Reunião da Associação de Moradores do Complexo Carminha



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COMPLEXO CARMINHA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COMPLEXO CARMINHA

VI - Associação de Moradores do Complexo Carminha vistoria bomba de água do complexo



ESTATUTO SOCIAL

De acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil).

CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, NATUREZA, FINS E DURAÇÃO

Seção I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, NATUREZA E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMPLEXOS: CARMINHA, 1º DE JUNHO, PARQUE DAS AMÉRICAS E BENÍCIO MENDES, também designada neste estatuto de **COMPLEXO CARMINHA**, fundada em 30 de outubro de 2015, com Sede Provisória situada no Conjunto CARMINHA QD-A, Casa nº 06, Bairro Benedito Bentes II, Maceió-Alagoas - CEP: 57085-603 — Maceió/Alagoas e foro nesta capital, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Seção II — DOS FINS

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMPLEXOS: CARMINHA, 1º DE JUNHO, PARQUE DAS AMÉRICAS E BENÍCIO MENDES, também designada neste estatuto de **COMPLEXO CARMINHA**, tem a finalidade de:

- I. Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, dos adultos, idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados defendendo-os, desenvolvendo e organizando os trabalhos de valorização dos imóveis constantes no residencial;
- II. Trabalhar para a proteção, preservação e melhoramento dos residenciais, notadamente no que diz respeito aos interesses difusos e coletivos, saúde, segurança, higiene, limpeza urbana, postos de pronto atendimento, hospital, mobilidade urbana, transporte, infraestrutura, lazer, educação, poluição, meio ambiente e defesa dos bens públicos e naturais.
- III. Administrar e zelar pelos bens e direitos econômicos, sociais e políticos dos associados;
- IV. Contribuir para a organização da comunidade e preservação do ambiente comunitário e para a promoção social dos associados;
- V. Planejar o orçamento anual, os custos, propor aumento de taxas ou sua redução dependendo da necessidade;
- VI. Contratar empresas e pessoas físicas para desenvolver ações de manutenção, prevenção e conservação das instalações no tocante à área comum;
- VII. Zelar pela manutenção e melhoria da qualidade de vida, tranquilidade e proteção dos moradores e/ou proprietários;
- VIII. Celebrar convênios e parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, civis, autarquias, empresas públicas e órgãos públicos nas três esferas do governo;
- IX. Promover também a cobrança das taxas associativas mensais e vencidas, normais e extras, diretas e indiretas, assim como àquelas emanadas em assembleias ou decorrentes de obrigações pertinentes ou atribuídas a cada associado, inclusive judicialmente;
- X. A Associação é reconhecida o direito de responsabilizar qualquer sócio, judicial ou extrajudicialmente, quanto ao descumprimento deste estatuto e/ou do seu regimento interno;
- XI. Regulamentar o funcionamento das feiras livres, sua organização e requisitos para o exercício da atividade por parte dos feirantes;

GUILHERME ANTONIO DE CENCUEIRA RIBEIRO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, AL
Av. de Paz, 1864 - Sl. 15 - Edifício "Sociedade"
Maceió - Alagoas - CEP: 57085-603
E-mail: gacencueira@uol.com.br

Mirabel Alves Rocha
Advogado
OAB/AL 4489

XII. Organizar o funcionamento da feira livre nos aspectos de comodidade aos usuários, segurança, condições de higiene dos produtos comercializados;

XIII. Cadastrar a origem do feirante e do produto, e fiscalização plena ao bom desempenho da feira, fornecendo mercadorias e produtos de qualidade, para o bem da comunidade e saúde pública;

XIV. Representar coletivamente os associados, cessionários de direitos e adquirentes de barracas e bancas da feira do residencial, através da vigilância sanitária, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, abastecimento e fiscalização de postura, criação e extinção de feiras junto à comissão organizadora das feiras livres, Associações congêneres, Cooperativas, e aos órgãos governamentais, estaduais, municipais, autarquias, Secretarias e terceiros em geral, no que se refere à execução das propostas e finalidade social da entidade.

Parágrafo Único — para a execução dos serviços previstos neste artigo, a Associação poderá contratar empresas ou profissionais especializados.

CAPÍTULO II — DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - O COMPLEXO CARMINHA contará com número ilimitado de associados, podendo ser admitidos somente maiores de 18 (dezoito) anos, ou seja, àqueles que forem proprietários, locatários, cessionários ou comodatários de imóvel localizado dentro dos conjuntos do COMPLEXO CARMINHA.

Seção I - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São deveres do Associado:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Contribuir rigorosamente com as mensalidades e todas as taxas extras que venham a ser aprovadas para manutenção dos Blocos e suas despesas;
- VII. Comparecer por ocasião das eleições;
- VIII. Votar por ocasião das eleições;
- IX. Pagar todas as taxas de manutenção do residencial em dia;
- X. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo único — É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Seção II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Seção III - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 6º - A admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;



GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA RITUN
4º Ofício de Registros e Cartórios
Documentos e Registros
Av. da Paz, 1084 - SL. 15 - Empresarial Terra
Brasão Corporado - Macaé/AL - CEP 57020-440
Escritório

Mirabel Alves Rocha
Advogado
OAB/AL 4489

II. Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na Entidade e fora dele os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Único - Considera-se admitido como associado os moradores, homens e mulheres maiores de 18 anos, tendo ambos, os mesmos direitos e deveres e seu egresso se dará automaticamente quando possuir e ser o responsável jurídico pelo imóvel, adquirir ou vier a alugar o imóvel dentro dos limites do Complexo Carminha, sua exclusão será apenas quando o mesmo vier a vender, ou quando inquilino desocupar o imóvel alugado quitando todas as pendências caso existentes. Salvo manifestação em contrário.

Seção IV - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 7º - É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Seção V - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 8º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I. Grave violação do estatuto;

II. Difamar a ASSOCIAÇÃO, seus membros, associados ou objetos sociais;

III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas (no caso de associado contribuinte);

VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral, nos termos do parágrafo único do artigo 57 do Código Civil.

CAPÍTULO III — DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A Associação será regida pelos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

§ 1º - Todos os cargos dos órgãos da administração da associação não serão exercidos com remuneração ou vantagem de qualquer natureza.

§ 2º - Como compensação pelos serviços prestados, o Presidente da Associação será eleito pela Assembleia Geral de eleição e ficará isento apenas da mensalidade da associação.

§ 3º - Os membros dos órgãos da administração não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade em virtude de ato regular de gestão e em consonância com a competência que lhes foi definida estatutariamente, respondendo, contudo, civilmente sempre que violarem a lei e/ou o estatuto ou agirem com culpa aquiliana.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 4º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Macaé-AL
Av. da Paz, 1864 - SL. 15 - Empresarial Terra
Brasil Corporate - Macaé-AL - CEP 57020-440
Escritório

Mirabel Alves Rocha
Advogado
OAB/AL 4489

Art. 10º - A Assembleia Geral é a instância máxima da Associação de Moradores para a deliberação de todos os assuntos, inclusive a eleição de acordo com o **Artigo 17**, onde será eleita nova diretoria a cada quatro anos por maioria simples de votos dos presentes, sendo permitida a recondução de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente quando houver necessidade de convocação de seus membros, como também anualmente na primeira semana de janeiro para prestação de contas do ano, nos termos da lei.

I. Compete à Assembleia Geral ordinária em especial:

- a) Apreciar e votar os relatórios financeiros e balancetes;
- b) Deliberar sobre a previsão orçamentária;
- c) Apreciar as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.

II. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Dissolver e Nomear os liquidantes quando da dissolução da Associação e normas estatutárias da Associação.
- b) Decidir sobre alteração do Estatuto Social e Regimento Interno, como também outras mudanças e alterações necessárias e propostas pelos associados e diretores;
- c) Outros assuntos de interesses da Associação;
- d) As votações deverão ser observadas o direito ao voto único por Associado, em caso de empate o Presidente terá voto de minerva para o desempate;
- e) A destituição do presidente e membros da diretoria nos casos do mau uso e gerenciamento fraudulento dos cargos que ocupam, com a devida prova do fato e com direito a ampla defesa prévia.

Parágrafo Segundo - O quórum para a realização da Assembleia Geral é de maioria absoluta dos associados na primeira convocação e em segunda e última convocação meia hora após a hora fixada da data marcada por maioria simples dos associados.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público de fácil acesso e frequentado.

Parágrafo Quarto - Todas as decisões das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias deverão ser registradas em ata e assinadas por todos os presentes e aceitas por todos os faltantes.

Parágrafo Quinto - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

CAPÍTULO V — DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 11º - A Diretoria Executiva da Associação será formada por 05 componentes assim discriminados: 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º e 2º Tesoureiro e três membros efetivos do Conselho Fiscal, na qual a diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

Seção I - DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 12º — Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;



GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e 1ª Seção Jurídica de Maceió-AL
Av. da Paz, 1464 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasas Corporates - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escritório

Mirabel Alves Rocha
Advogado
OAB/AL 4489

VII. Admitir e demitir associados;

Parágrafo único — As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Seção II - DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 13º — Compete ao Presidente:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis juntamente com o 1º Tesoureiro e na ausência deste, juntamente com o 2º Tesoureiro;

V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo único - Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Seção III - DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO

Art. 14º - Compete ao Secretário Geral:

I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo único - Compete ao 1º Tesoureiro, substituir o Secretário Geral em suas faltas e impedimentos.

Seção IV - DA COMPETÊNCIA TESOUREIRO

Art. 15º — Compete ao 1º Tesoureiro:

I. Receber e depositar em conta bancária as contribuições dos membros associados;

II. Prestar conta de todos os recebimentos e pagamentos de valores;

III. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis juntamente com o Presidente;

IV. Apresentar relatórios financeiros e o balanço anual das atividades da tesouraria ao conselho fiscal; e,

V. Assinar com o presidente os documentos previstos neste estatuto.

Parágrafo único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º nos impedimentos deste, e com este compartilhar as atividades diárias da tesouraria.

Seção V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 16º - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e terá as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notário e 1º Registrador de Títulos e Documentos e 1º Registrador de Imóveis de Macaé-AL
Av. da Paz, 1864 - SL. 15 - Empresarial Terra Brasilis Corporate - Macaé/AL - CEP 57220-440
Escritório

Mirabel Alves Rocha
Advogado
OAB/AL 4499

Parágrafo único — O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES E PRAZO DO MANDATO

Art. 17º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ocorrerão a cada 4 (quatro) anos, a partir da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Seção I - DAS ELEIÇÕES, CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

Art. 18º - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos atuais mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias, deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito para qualquer cargo todo associado contribuinte pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, quite com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (três) meses de associado, comprovados através da Secretaria da Associação.

CAPÍTULO VII — DA PERDA DO MANDATO

Art. 19º - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único — A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO VIII — DA RENÚNCIA

Art. 20º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro — O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo — Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nessas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO IX — DA REMUNERAÇÃO

Art. 21º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas atividades exercidas na Associação.



GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e 1ª Tabelionato de Protests e Protestos
Av. da Paz, 1064 - Sl. 10 - Empresarial Terra Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escritório

Mirabel Alves Rocha
Advogado
OAB/AL 4489

CAPÍTULO X - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 22º - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO XI — DO PATRIMÔNIO

Art. 23º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

CAPÍTULO XII — DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 24º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

CAPÍTULO XIII — DA DISSOLUÇÃO

Art. 25º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados.

Parágrafo Único — Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

CAPÍTULO XIV — DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 26º - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO XV - DAS PARCERIAS E CONTRATOS

Art. 27º - A Associação poderá estabelecer parcerias e firmar contratos com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, observando o disposto na Lei 13.019/14 e Decreto 8.726/16, buscando promover o alcance dos objetivos institucionais. Tais parcerias e contratos deverão ser precedidos de processo seletivo, conforme o inciso IV, Artigo 33, da Lei 13.019/14.

Parágrafo Único - As parcerias e contratos serão formalizados mediante instrumento próprio, que conterá as condições, obrigações, direitos e responsabilidades das partes, bem como os critérios de prestação de contas, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO XVI - DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS



GUILHERME ANTONIO CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notário
Documentos e Processos
Av. da Paz, 1684 - St. 15 - Empresarial Terra
Brasília - DF - CEP 70200-440
Escritório

Mirabel Alves Rocha
Advogado
CABIAL 4499

Art. 29º - A prestação de contas será realizada de acordo com as normas estabelecidas na Lei 13.019/14 e Decreto 8.726/16, assegurando a clareza, objetividade e veracidade das informações apresentadas. A prestação de contas deverá ser disponibilizada à sociedade e aos órgãos de controle, conforme o inciso V, Artigo 33, da Lei 13.019/14.

CAPÍTULO XVII – DOS PRINCÍPIOS DO MROSC

MACEIÓ-AL, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Valdyer Ribeiro Paiva
VALDYER RIBERIO PAIVA
Presidente


JOÃO ALVES
Vice-Presidente

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
 Bel. Lucas Barros Pinheiro de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15,
 Centro do Maceió/Al, CEP 57020-440. Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficio.maceio.br

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital AE185127-11035
 H. 14.38 Solicitante: 2024-04-
 Qtd. de pág. 03 Conteúdo:
 https://www.trf4.jus.br

Reconhecimento assinado por: 185127-11035
 ACESSE: https://www.trf4.jus.br
 via: data: https://www.trf4.jus.br

G. Barros Antunes Crispiã Pinheiro -
 Escrevente

Qualquer empresa ou pessoa será consultada como índice de adulteração ou tentativa de fraude.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
 Bel. Lucas Barreto Pittua de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15,
 Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel. (82) 3436 5777 (whatsapp) - lucal@oficiomaceio.net.br

Poder Judicial de Alagoas
 Selo Digital: AE301182 - YXA0
 H: 09:27 Solicitante: 91304-
 Qtd. de Atas: 01 Consilite
<https://sela.tjal.jus.br>

Reconhecido por subscritor: Lucas Barreto Pittua de Carvalho
 VALGUEIRO RIBEIRO PASTOR DOS SANTOS
 em Versões: 000001 - AL 04.01.2024.

G. Sierre Assessoria e Cartório Pivotal -
 Encargada

Qualquer emenda ou rasura será considerada ato de adulteração, ou tentativa de fraude.

ALDO SOARES DE ALMEIDA
 1º RTDPI
 4º OFÍCIO de
 MACEIÓ - AL

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escrivente

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
500 EAST LEXINGTON AVENUE
NEW YORK, N.Y. 10017-2453
TEL: 212 850 6000
FAX: 212 850 6001
WWW.CHICAGO.PRESS.EDU

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.603.495/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/03/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS COMPLEXOS: CARMINHA, 1 DE JUNHO, PARQUE DAS AMERICAS E BENICIO MENDES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPLEXO CARMINHA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q A (CJ CARMINHA)		NÚMERO 06	COMPLEMENTO QUADRAA
CEP 57.085-603	BAIRRO/DISTRITO BENEDITO BENTES	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 8837-7514	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2023 às 07:37:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPLEXO CARMINHA

Associação Comunitária dos Complexos: Carminha, 1 de Junho,
Parque das Américas e Benício Mendes
CNPJ 24.603.495/0001-01

TERMO DE COMPROMISSO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMPLEXOS CARMINHA, 1 DE JUNHO, PARQUE DAS AMÉRICAS E BENÍCIO MENDES, inscrita no CNPJ nº 24.603.495/0001-01, por meio do seu representante devidamente constituído, VALDYER RIBEIRO PAIVA, para atendimentos as exigências da Lei nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, inciso IV:

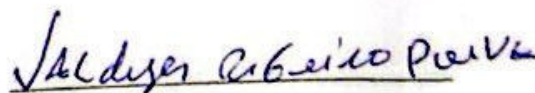
Compromete-se com a Lei nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, Art. 4º, inciso IV:

Art. 4º Terá a sua declaração de Utilidade Pública cassada pela Câmara Municipal de Maceió, ou pelo Poder Judiciário, a entidade que:

IV - aplicar indevidamente, ou de forma perdulária, os recursos recebidos pelo Poder Público.

Estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Maceió/AL, 10 de janeiro de 2024.



VALDYER RIBEIRO PAIVA
Presidente

COMPLEXO CARMINHA

Associação Comunitária dos Complexos: Carminha, 1 de Junho,
Parque das Américas e Benício Mendes
CNPJ 24.603.495/0001-01

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMPLEXOS CARMINHA, 1 DE JUNHO, PARQUE DAS AMÉRICAS E BENÍCIO MENDES, inscrita no CNPJ nº 24.603.495/0001-01, declara para os devidos fins de comprovação de endereço que exerce suas atividades nos endereço:

**SEDE ADMINISTRATIVA - COMPLEXO CARMINHA, QUADRA A, Nº 06,
BENEDITO BENTES, MACEIÓ, ALAGOAS, CEP 57085-603.**

Maceió/AL, 10 de janeiro de 2024.

Valdyer Ribeiro Paiva

VALDYER RIBEIRO PAIVA
Presidente

COMPLEXO CARMINHA

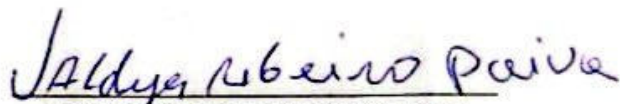
Associação Comunitária dos Complexos: Carminha, 1 de Junho,
Parque das Américas e Benício Mendes
CNPJ 24.603.495/0001-01

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Valmir de Melo Gomes
Digníssimo Vereador do Município de Maceió

A Associação Comunitária dos Complexos Carminha, 1 de Junho, Parque das Américas e Benício Mendes,, inscrita no CNPJ 24.603.495/0001-01, situada no Conjunto Carminha, Quadra A, Número 06, Bairro Benedito Bentes, Maceió, Alagoas, vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de utilidade pública municipal por se tratar de uma entidade dedicada à sociedade conforme os documentos em anexo.

Nesses termos, peço deferimento.



VALDYER RIBEIRO PAIVA

Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº /2023.

Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 6.907/2019 de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre a unificação voluntária de matrículas de professores da rede pública de educação detentores de dois vínculos com o Município de Maceió, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 6.907/2019 de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre a unificação voluntária de matrículas de professores da rede pública de educação detentores de dois vínculos com o Município de Maceió, e dá outras providências.

Art. 1º Os servidores ocupantes de Cargo de Professor, descrito na Lei nº 4.731/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação, detentores de duas matrículas eletivas junto à Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de trabalho de 20 horas por vínculo, poderão unificar as matrículas em uma única, com jornada de 40 horas semanal de trabalho, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Os professores da Rede Pública Municipal de Educação que forem detentores de duas matrículas junto à Secretaria Municipal de Educação, referentes a 20 horas e 25 horas de jornada semanal de trabalho em cada matrícula, poderão, em caráter facultativo, unificar duas matrículas em única, totalizando 40, 45 e 50 horas de jornada semanal, desde que respeitadas a regra constitucional de acúmulos de cargos.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de novembro de 2023.

Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei busca valorizar os professores e fortalecer o sistema de ensino municipal a partir da maior participação e integração dos profissionais na sala de aula.

Também visa a ajudar no desenvolvimento do ensino integral do município com maior disponibilidade dos professores nas salas de aula contribuindo decisivamente para melhor desempenho do aluno, e, conseqüentemente, implicando avaliações positivas no resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Por todo o exposto, requer esta nobre Vereadora que o referido Projeto de Lei seja devidamente analisado pelos meus pares para, posteriormente, ser votado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de novembro de 2023.

Silvania Barbosa
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA GRACILIANO RAMOS PARA
CÍCERO BERTO DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Graciliano Ramos para Cícero Berto dos Santos, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados em prol da comunicação em Maceió.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Rodolfo Barros, 26 de dezembro de 2023.

RODOLFO BARROS

Vereador – PSB



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por fundamento legal o previsto no inciso IX, parágrafo único, do artigo 221 cumulado com inciso XLIII, § 2º, do artigo 312, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

O homenageado Cícero Berto dos Santos, nascido em 05 de dezembro de 1965, em Pindoba/AL, pai de cinco filhos e avô de três netos, é contabilista, bacharel em direito, empreendedor, consultor, escritor e palestrante, presidente da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Maceió (Ampec Maceió), presidente da Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Estado de Alagoas (Fampec Alagoas), vice-presidente para Região Nordeste da Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais (Conampe), presidente em exercício do Instituto Ação de Desenvolvimento para a Cidadania (IADEC), ex-presidente do Sindicato dos Contabilistas do Estado de Alagoas (Sindcont Alagoas), ex-conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Alagoas (CRC Alagoas). É, também, autor dos livros: “Os Desafios das Micro e Pequenas Empresas – uma lição de persistência e determinação” e “Sucesso Não Cai do Céu – conheça os caminhos para a realização do sucesso pessoal e profissional”.

Filho de Jorge Berto dos Santos e Tereza Bezerra da Silva, Cícero Berto enfrentou uma reviravolta trágica em sua infância com o assassinato de seu pai, quando tinha apenas 10 anos. A partir desse momento, a vida simples e feliz da família transformou-se em anos de tristeza e luta pela sobrevivência. Com a



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

necessidade premente de sustento, ele, sua mãe e irmãos mais novos dedicaram-se ao trabalho nas propriedades rurais da região.

A falta de recursos não impediu Cícero Berto de buscar alternativas. Inicialmente trabalhando na roça, ele logo explorou outras atividades, desde vender picolés até se aventurar no comércio ambulante. A persistência e a vontade de prosperar o levaram a adquirir um carrinho de confeito, impulsionando seu negócio de venda de doces pelas ruas da cidade.

Aos 16 anos, em 1981, atendendo ao chamado de seu tio, Cícero Berto foi para Salvador, Bahia, em busca de oportunidades. Enfrentou dificuldades, mas sua resiliência o levou a empreender na venda de frutas nas praias. O retorno a Pindoba foi seguido por experiências diversas, incluindo empregos em mercearias e agências bancárias.

Em 1986, aos 20 anos, Cícero Berto chegou a Maceió com a intenção de buscar novas oportunidades. Após enfrentar desafios, como a perda de emprego e moradia, ele encontrou formas criativas de se estabelecer na cidade. Seu espírito empreendedor o levou a fundar, em 1987, o Berscong – Berto Serviços Contábeis em Geral, marcando o início de sua carreira como contabilista.

Em 1988, ao obter o Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Contabilidade, Cícero Berto formalizou sua posição como profissional da contabilidade, registrando-se no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRC-AL) com o número 3314. Esse marco representou o início de uma nova fase para o seu escritório, que experimentou uma significativa expansão de sua clientela no bairro do Benedito Bentes e nas áreas circunvizinhas.



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

Em 1992, Cícero Berto expandiu seus negócios ao adquirir um ponto comercial na Avenida Pratagy, no Benedito Bentes, fundando a empresa Berto & Almeida Ltda. Atuou nessa atividade comercial até 1999, quando, na ocasião, adquiriu um terreno ao lado do depósito e ampliou o empreendimento, transformando-o no Supermercado Casagrande, gerando, assim, diversos empregos aos moradores daquele bairro. Paralelamente aos negócios aqui citados, Cícero Berto fez um investimento em dois carros de som, e inicia, assim, uma nova experiência no ramo de publicidade.

A contribuição de Cícero Berto para o cenário empresarial de Alagoas vai além de suas atividades individuais. Em 1995, ele co-fundou a Associação dos Micro e Pequenos Empresários do Complexo Benedito Bentes (Ampebb) e, posteriormente, liderou a transformação desta entidade na Associação das Micro e Pequenas Empresas da Cidade de Maceió (Ampec Maceió). Seu envolvimento não parou por aí; ele desempenhou um papel crucial na expansão das Ampecs pelo interior do estado, culminando na criação da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado de Alagoas (Fampec Alagoas).

Cícero Berto também se destacou na classe contábil, sendo eleito conselheiro efetivo do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRC-AL) e presidente do Sindicato dos Contabilistas do Estado de Alagoas (Sindcont Alagoas). Sua gestão visionária na Fampec Alagoas, que representa as Ampecs, contribuiu para a mobilização e a defesa das micro e pequenas empresas em âmbito estadual e nacional.

Além de suas conquistas profissionais, Cícero Berto compartilha seu conhecimento por meio de palestras e publicações. Seus livros, "Os Desafios das



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

Micro e Pequenas Empresas – uma lição de persistência e determinação" e "Sucesso Não Cai do Céu – conheça os caminhos para a realização do sucesso pessoal e profissional", refletem sua filosofia de vida e sucesso.

Ciente da importância da educação e desenvolvimento pessoal, Cícero Berto idealizou o projeto "Você Pode Mais". Este programa busca disseminar conhecimento, promover o hábito de leitura e exercer responsabilidade social em diversas comunidades de Maceió e do interior de Alagoas.

O trabalho incansável de Cícero Berto foi reconhecido com o título de Cidadão Honorário de Maceió e o Título Cidadão Benemérito Conampe. Atualmente, ele ocupa o cargo de vice-presidente para a Região Nordeste da Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais (Conampe).

A vida de Cícero Berto dos Santos é uma narrativa inspiradora de resiliência, superação e dedicação ao desenvolvimento econômico e social de Alagoas. Seu legado está enraizado não apenas em suas realizações individuais, mas também na transformação positiva das comunidades que ele impactou ao longo de sua notável jornada.

Diante da importante história e relevantes serviços prestados em prol das Micro e Pequenas Empresas de Alagoas, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

PROJETO
DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2024

*CONCESSÃO DO TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÁRIO AO SR.
BENEDITO DE LIRA.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor **Benedito de Lira**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de fevereiro de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador - MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Vereador, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 e ss. do Regimento Interno desta Casa, **REQUER** a concessão do Título de Cidadão Honorário ao Senhor Benedito de Lira.

Benedito de Lira – ou simplesmente ou Biu –, natural de Junqueiro, município do agreste alagoano, é um homem de origem simples e humilde, que encontrou na política a sua vocação e seu propósito de vida. É o atual Prefeito da Barra de São Miguel, município alagoano, desde o ano de 2021.

Biu é formado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas, iniciou sua carreira política como vereador em sua cidade natal (1996-1970), e, logo após, assumiu o cargo de vereador em Maceió por dois mandatos consecutivos (1973-1976 e 1977-1982). Além disso, foi Deputado Estadual por três mandatos consecutivos, vencendo as eleições de 1982 e sendo reeleito em 1986 e 1990, e, em 1994, chegou ao Congresso Nacional, após ser eleito Deputado Federal (1995-1999, 2003-2007 e 2007-2011).

Destaca-se que, no ano de 2010, ao disputar uma vaga no Senado Federal, se consolidou como candidato mais votado e eleito com 904.345 votos, representando 35,94% dos votos válidos.

Benedito de Lira cumpre a missão de lutar por políticas públicas essenciais aos cidadãos e, além de ser considerado o parlamentar que propocionou mais recursos para Alagoas, é reconhecido por defender os direitos fundamentais, como as pautas de habitação, saúde, educação, segurança e fomentação de emprego.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Portanto, ao que percebemos, conceder essa honraria ao sr. Benedito de Lira é mais um reconhecimento pelas contribuições relevantes ao município de Maceió, principalmente ao Estado de Alagoas, pelo compromisso como cidadão brasileiro e por toda contribuição significativa à sociedade.

Atenciosamente,

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador - MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

PROJETO
DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2024

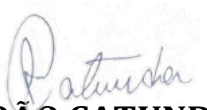
*CONCESSÃO DA COMENDA
DESEMBARGADOR MÁRIO
GUIMARÃES AO SENHOR
BENEDITO DE LIRA.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desembargador Mário Guimarães ao Senhor **BENEDITO DE LIRA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de fevereiro de 2024.


JOÃO CATUNDA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

IUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Vereador, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 e ss. do Regimento Interno desta Casa, REQUER a concessão da Comenda Desembargador Mário Guimarães ao Senhor Benedito de Lira.

Benedito de Lira – ou simplesmente ou Biu –, natural de Junqueiro, município do agreste alagoano, é um homem de origem simples e humilde, que encontrou na política a sua vocação e seu propósito de vida. É o atual Prefeito da Barra de São Miguel, município alagoano, desde o ano de 2021.

Biu é formado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas, iniciou sua carreira política como vereador em sua cidade natal (1996-1970), e, logo após, assumiu o cargo de vereador em Maceió por dois mandatos consecutivos (1973-1976 e 1977-1982). Além disso, foi Deputado Estadual por três mandatos consecutivos, vencendo as eleições de 1982 e sendo reeleito em 1986 e 1990, e, em 1994, chegou ao Congresso Nacional, após ser eleito Deputado Federal (1995-1999, 2003-2007 e 2007-2011).

Destaca-se que, no ano de 2010, ao disputar uma vaga no Senado Federal, se consolidou como candidato mais votado e eleito com 904.345 votos, representando 35,94% dos votos válidos.

Benedito de Lira cumpre a missão de lutar por políticas públicas essenciais aos cidadãos e, além de ser considerado o parlamentar que propocionou mais recursos para Alagoas, é reconhecido por defender os direitos fundamentais, como as pautas de habitação, saúde, educação, segurança e fomentação de emprego.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Pelas contribuições relevantes ao município de Maceió, principalemnte ao Estado de Alagoas, torna-se mais que merecedor da principal comenda da Câmara Munipical de Maceió.

JOÃO CATUNDA
Vereador